



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - ATOS	1 - 2
.....		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	3 - 10
.....		
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	11 - 11
.....		
4	PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - EDITAL	12 - 14
.....		
5	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	15 - 42
.....		
6	DIRETORIA DO CENTRO CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA - PORTARIAS	43 - 44
.....		
7	DIRETORIA DO CENTRO DE EDUCACAO - CE - PORTARIAS	45 - 45
.....		
8	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD - PORTARIAS	46 - 46
.....		
9	PRÓ-REITORIA DE CULTURA - PROCULT - EDITAL	47 - 88
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01/98, UFPE-GR, de 15 de maio de 1998 e considerando o disposto no artigo 9º do Decreto de nº 2.251, de 12 de junho de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 13 (treze) subsequente e tendo em vista o contido no Processo UFPE nº 23076.023398/2026-64, resolve:

1. Conceder auxílio-funeral no valor de R\$ 6.842,37 (Seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), ao senhor(a) UBIRACY GOMES DE ARAÚJO, na qualidade de filho do(a) ex-servidor(a) HELENA BEZERRA DE ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1132798, ativa no cargo de RECEPCIONISTA, em virtude de seu falecimento ocorrido em 09 de março de 2026.

2. Publique-se no Boletim Oficial.

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01/98, UFPE-GR, de 15 de maio de 1998 e considerando o disposto no artigo 9º do Decreto de nº 2.251, de 12 de junho de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 13 (treze) subsequente e tendo em vista o contido no Processo UFPE nº 23076.027055/2026-71, resolve:

1. Conceder auxílio-funeral no valor de R\$ 13.735,59 (Treze mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), ao senhor(a) ARMANDO JOSE OLIVEIRA DE CARVALHO, na qualidade de filho do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO MILITÃO DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 330190, aposentado no cargo de ARQUITETO E URBANISTA, em virtude de seu falecimento ocorrido em 24 de novembro de 2025.
2. Publique-se no Boletim Oficial.

PORTARIA N.º 1460, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.028370/2026-68**, RESOLVE:

Dispensar, a partir de 02/05/2026, BRUNO KAWAI SOUTO MAIOR DE MELO, matrícula SIAPE n.º 2085844, Professor de Magistério Superior, classe B, nível 1, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) , da(o) Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História, do Departamento de História, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 4710/2025.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1461, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.028370/2026-68**, RESOLVE:

Designar, pro tempore, a partir de 02/05/2026, MARILIA DE AZAMBUJA RIBEIRO, matrícula SIAPE n.º 1549851, Professor de Magistério Superior, classe D, nível 1, denominação Titular, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) , para exercer a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História, do Departamento de História, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, código FCC, até a eleição de um novo titular.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1462, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.028370/2026-68**, RESOLVE:

Designar, pro tempore, a partir de 02/05/2026, BRUNO KAWAI SOUTO MAIOR DE MELO, matrícula SIAPE n.º 2085844, Professor de Magistério Superior, classe B, nível 1, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) , para responder pela(o) Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História, do Departamento de História, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, até a eleição de um novo titular.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1463, DE 07 DE MAIO DE 2026.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.025156/2026-31**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **Edson Hely Silva**, Matrícula SIAPE nº **1208175**, **Professor**, lotado(a) no(a) **Colégio de Aplicação**, para o(s) período(s) de **06/04/2026 a 06/07/2026**, referente ao quinquênio de **28/04/2018 a 27/04/2023**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1343, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.020985/2026-31**,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 01/03/2026, MAJORY KAROLINE FERNANDES DE OLIVEIRA MIRANDA, matrícula SIAPE n.º 2858611, Professor de Magistério Superior, classe C, nível 1, denominação Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Ciência da Informação, do Centro de Artes e Comunicação, do(a) Vice-Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Informação, do Departamento de Ciência da Informação, do Centro de Artes e Comunicação, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 0370/2026.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1344, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.020985/2026-31**,

RESOLVE:

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 01/03/2026, IGOR SOARES AMORIM, matrícula SIAPE n.º 1155390, Professor de Magistério Superior, classe A, nível 1, denominação Assistente, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Ciência da Informação, do Centro de Artes e Comunicação, para responder pelo(a) Vice-Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Informação, do Departamento de Ciência da Informação, do Centro de Artes e Comunicação.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1.443, DE 06 DE MAIO DE 2026.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterada pela Lei nº 15.141, de 02 de junho de 2025,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional por Mérito, decorrente de avaliação de desempenho, a **FLAVIA GOMES FERNANDES DA FONTE**, matrícula SIAPE nº **1941115**, no cargo de **ENFERMEIRO - ÁREA**, da Classe **E** do padrão **14** para o padrão **15**, com efeitos a partir de **05/03/2026**.

(Processo n.º **23076.022493/2026-55**)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1.447, DE 06 DE MAIO DE 2026.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO COLETIVA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterada pela Lei nº 15.141, de 02 de junho de 2025, e o resultado da Avaliação de Desempenho vigente (2025),

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional por Mérito aos servidores técnico-administrativos em educação, do quadro de pessoal permanente desta Universidade Federal de Pernambuco, conforme discriminado abaixo:

SIAPE	NOME	CL	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO NOVO	VIGÊNCIA
2076407	AMANDA PAULINO DO NASCIMENTO ANDRADE	C	15	16	08/04/2026
1440985	ANA LUCIA ANTONINO BRITO	E	14	15	26/04/2026
2733513	ANA PATRICIA CAMPOS DE LIMA	E	15	16	22/04/2026
2078443	CARLA IONARA XAVIER DA SILVEIRA CARDOSO	E	15	16	27/04/2026
2076396	DANIELLY DIVETE SANTOS DE FREITAS	C	15	16	08/04/2026
2733101	DANUBIA PAULA DA SILVA MENEZES	E	16	17	12/04/2026
2760186	FABIANA BERNARDINO DE OLIVEIRA GUEDES	E	16	17	16/04/2026
2228533	FELIPE DE HOLANDA PEIXOTO	D	12	13	03/04/2026
2345913	GILSON JOSE ALLAIN TEIXEIRA JUNIOR	E	16	17	13/04/2026
2484590	GORETTI KARINE BEZERRA CANTILINO	E	16	17	26/04/2026
1604416	HELIA CAVALCANTI CORREA TEIXEIRA	C	15	16	08/04/2026
1651080	HUMBERTO JOSE DE LIMA	D	18	19	16/04/2026
1948953	ILAINE MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	E	16	17	10/04/2026
1937948	INA MARIA DE ALCANTARA MENDONCA	E	12	13	17/04/2026
1802034	JAELSON DA SILVA SOUZA	C	15	16	04/04/2026
2606213	JULIANO VICTOR ALBUQUERQUE LUNA	E	13	14	16/04/2026
2078296	KELLY LOPES PEREIRA DA SILVA	C	15	16	22/04/2026
3154167	LILIAN BEZERRA DE MENDONCA	D	8	9	08/04/2026
1519592	MARCIA MONTEIRO DOS SANTOS	D	16	17	27/04/2026
2077134	MARIA CRISTINA BALBINO RIBEIRO CABRAL	D	15	16	17/04/2026
2068040	PEDRO AZEVEDO DE LIRA	C	15	16	10/04/2026
2791545	RAPHAEL DOUGLAS DA SILVA MOURA	D	15	16	18/04/2026
1950960	RAPHAEL LIMA BELEM DE BARROS	E	16	17	18/04/2026
2199772	RENATA CRISTINA VALENCA FRAGA	D	18	19	01/01/2026
2349279	RILVAN GUEDES PEREIRA	D	13	14	06/04/2026
1944275	RODRIGO ALVES DE MELO	D	16	17	03/04/2026
2605609	SERGIO VELOSO DA SILVEIRA MENEZES	E	16	17	05/04/2026

2234022	SUENIA GABRIELLE CANDIDA MARINHO	C	8	9	30/04/2026
2864801	VIVIANE LUCIA PINTO ALVES MARTIN DE ARRIBAS	E	9	10	02/04/2026

(Processo n° **23076.031574/2026-84**)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1490, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Designar os membros abaixo indicados para compor Núcleo Docente Estruturante (NDE) do **Curso de Graduação em Medicina – CCM**:

- 1- Glaydes Maria Torres de Lima – Coordenadora (Início do mandato: 09/02/2026 – Designação);
- 2- Elisabete Pereira Silva – (Início do mandato: 04/10/2025 – Recondução);
- 3- Márcia Silva de Oliveira Moura – (Início do mandato: 09/02/2026 – Designação);
- 4- Mário Luciano de Melo Silva Júnior – (Início do mandato: 09/02/2026 – Designação);
- 5- Líbia Cristina Rocha Vilela Moura – (Início do mandato: 04/10/2025 – Recondução);
- 6- Petrônio José de Lima Martelli – (Início do mandato: 04/10/2025 – Recondução);
- 7- Thiago Freire Pinto - (Início do mandato: 04/10/2025 - Recondução);
- 8- Luciano Tavares Montenegro - (Início do mandato: 09/02/2026 - Designação).

Processo n.º **23076.024221/2026-56**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 1492, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Designar os membros abaixo indicados para compor o Núcleo Docente Estruturante - **NDE do Curso de Graduação em Estatística**, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza - CCEN, conforme listagem abaixo:

1. CALITEIA SANTANA DE SOUSA (SIAPE: 1665778) - Coordenadora - Início do mandato: 10/03/2025 (Designação);
2. ALEX DIAS RAMOS (SIAPE: 1665736) - Início do mandato: 06/01/2026 (Recondução);
3. ALINE BARBOSA TSUYUGUCHI (SIAPE: 3091592) - Início do mandato: 17/01/2025 (Designação);
4. CÉSAR DIOGO BEZERRA DA SILVA (SIAPE:) - Início o mandato: 01/03/2026 (Designação);
5. MANOEL RAIMUNDO DE SENA JUNIOR (SIAPE: 336722) - Início do mandato: 06/01/2026 (Recondução);
6. MARIA IONERIS OLIVEIRA SILVA (SIAPE: 1261613) - Início do mandato: 09/02/2025 (Designação);
7. ROBERTO FERREIRA MANGHI (SIAPE: 1142348) - Início do mandato: 12/04/2026 (Recondução).

Processo n.º **23076.022944/2026-03**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA Nº 1240, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: **REMOÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Remover, a partir de 15/04/2026, a servidora **RHAYZA RODRIGUES MOURA**, bibliotecário-documentalista, SIAPE 2415039, lotada na Biblioteca Setorial do CE, código 000167, para a Divisão de Acervos e Atendimento ao Público - BC, código 000278. (Processo nº 23076.023075/2026-55)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

PORTARIA Nº 1379, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: **REMOÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Remover, a partir de 01/05/2026, a servidora **ÉRICA BRITO DE SANTANA GERMÍNIO**, técnica em assuntos educacionais, SIAPE 1650824, lotada no Núcleo de Estudos e Assessoria Pedagógica - CIN, código 001432, para a Coordenação Didático-pedagógica dos Cursos de Graduação - PROGRAD, código 000359. (Processo nº 23076.092089/2025-50)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

PORTARIA Nº 1446, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Ementa: **REMOÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Remover, a partir de 06/05/2026, a servidora **RAITZA VIEIRA DE FIGUEIREDO**, jornalista, SIAPE 1984459, lotada na Superintendência do HC, código 000030, para a Assessoria de Comunicação, código 000173. (Processo nº 23076.020464/2026-33)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
2807573	JOSÉ ROBERTO FERREIRA GUERRA	08/06/26	11/06/26	RIO DE JANEIRO	RJ	031437/2026- 97

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE
FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE
GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 33/2026 - CALENDÁRIO DA 4ª CONVOCAÇÃO DA
LISTA DE ESPERA**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna público o **CALENDÁRIO DA QUARTA CONVOCAÇÃO** do **EDITAL Nº 02/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026**, publicado na página <https://sisu.ufpe.br/>

ATENÇÃO:

- Apenas os(as) **candidatos(as) constantes na Lista Nominal, a ser publicada ATÉ o dia 12 de maio, deverão enviar os documentos exigidos para a modalidade de aprovação.**
- **Verifiquem o formato e o tamanho dos arquivos. Devem estar no formato pdf e o tamanho não pode ultrapassar 5Mb para documentos e 10Mb para vídeo**
- **Evitem fazer o envio dos documentos usando o celular**

De acordo com o Edital Nº 02/2026, item 15:

15. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) DA LISTA DE ESPERA

15.1. O MEC irá disponibilizar a Lista de Espera, ao final do registro das presenças da chamada regular no sistema.

15.2. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU MEC 2026, por meio de convocação.

15.3. Para constar da lista de espera da qual trata o item 15.1, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar no SiSU/MEC o interesse pela vaga, no período de 29 de janeiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília), especificado no cronograma de inscrição, e disponibilizado na página eletrônica www.mec.gov.br.

15.4. O(A) candidato(a) selecionado(a) na chamada regular em uma de suas opções de vaga **NÃO PODERÁ** participar da lista de espera, **independentemente** de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

15.5. Excepcionalmente, poderá haver mais de uma convocação, caso ainda tenham vagas disponíveis, que poderão surgir em decorrência de desistências.

Importante ler as informações constantes no Edital do SISU UFPE:

<https://sisu.ufpe.br/arquivos/2026/Edital%20Sisu%20-%20UFPE%202026.pdf>

Caso o(a) candidato(a) encontre dificuldade no envio dos documentos, **fazer contato, ANTES DO ENCERRAMENTO DO PRAZO**, através do e-mail sisu@ufpe.br

A Quarta Convocação da Lista de Espera seguirá os seguintes **prazos constantes no cronograma a seguir:**

DIAS	SUBMISSÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS VALIDAÇÃO DA PRÉ - MATRÍCULA
08/05/2026	Publicação do Edital
Até 12/05/2026	Publicação nominal dos candidatos convocados da Lista de Espera – 4ª convocação da Lista de Espera do Sisu 2026. (Serão chamados APENAS os(as) candidatos(as) a ocuparem as vagas remanescentes nos cursos de graduação da UFPE, conforme item 15 do Edital N° 02/2026 - UFPE).
De 13 até 17/05/2026	Envio de documentos pelos(as) candidatos(as) convocados(as) da Lista de Espera (4ª convocação da Lista de Espera do Sisu 2026). Será feita análise da documentação pela PROGRAD e Comissões. O envio deve ser feito exclusivamente através do sistema https://sigps.ufpe.br É dever do(a) candidato(a) se certificar que todos os documentos foram enviados corretamente dentro do prazo e acompanhar a tramitação da análise dos mesmos, acessando a plataforma SIGPS em “Ver Resultados”
18/05/2026	Os(as) candidatos(as) RETARDATÁRIOS submetem os documentos para a pré-matrícula através do sistema https://sigps.ufpe.br . ATENÇÃO: Aqueles que enviarem os documentos nesta data, pela primeira vez, só terão este dia para entrar com o REENVIO para retificação de documentação, exclusivamente, através do sistema https://sigps.ufpe.br
Até 18/05/2026	Os(as) candidatos(as) que tiverem documentação com parecer NEGADO na pré-matrícula podem realizar a RETIFICAÇÃO de documentos, exclusivamente através do sistema https://sigps.ufpe.br
Até 18/05/2026	Os(as) candidatos(as) que tiveram o PARECER INCONCLUSIVO . O parecer inconclusivo ocorre quando as comissões de Heteroidentificação ou Pcd não conseguem finalizar a análise em virtude da má qualidade do arquivo. Cabe, portanto, ao(à) candidato(a) reenviar o arquivo que atenda às especificações deste edital. REENVIO para retificação de documentação, exclusivamente, através do sistema https://sigps.ufpe.br
Até 19/05/2026	O Resultado da análise das comissões de heteroidentificação e PCD estará disponível no sistema https://sigps.ufpe.br , tão logo a avaliação tenha sido concluída.

<p>Até 20/05/2026</p>	<p>Os(as) candidatos(as) que tiveram o PARECER DESFAVORÁVEL, seja das comissões de heteroidentificação ou da PCD, podem interpor recurso, exclusivamente, pelo e-mail recurso.sisu@ufpe.br</p> <p>Apenas os candidatos cotistas (submetidos à Comissão de heteroidentificação ou da PCD) e que tiverem parecer DESFAVORÁVEL, poderão entrar com recurso.</p>
<p>Dia 25/05/2026</p>	<p>As bancas de heteroidentificação e de PCD serão realizadas de FORMA PRESENCIAL, NO CAMPUS RECIFE, para quem encaminhar recursos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A Prograd irá comunicar a data e local da realização da banca da Comissão de heteroidentificação e de PCD. Esta comunicação se dará através do e-mail recurso.sisu@ufpe.br • Os(as) candidatos(as) comparecerão presencialmente para uma nova análise dos recursos pelas comissões de heteroidentificação e de PCD. <p>ATENÇÃO: O Resultado dos recursos às comissões de heteroidentificação e de PCD estará disponível aos candidatos no sistema https://sigps.ufpe.br.</p>
<p>Até 27/05/2026</p>	<p>Publicação da Lista dos aprovados com cadastro efetivado da 4º convocação da Lista de Espera</p> <ul style="list-style-type: none"> • O(A) candidato(a) aprovado(a) será matriculado(a) pela UFPE automaticamente nas disciplinas do primeiro período, no devido momento • Orientamos acompanhar as publicações na página https://sisu.ufpe.br/

Recife, 07 de maio de 2026.

Shirley Cristiane Monteiro da Silva Diretora de
Gestão Acadêmica da Prograd/UFPE

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO

Edital nº 01/2026

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas do Centro de Ciências da Saúde torna pública a Retificação do Edital de Seleção e Admissão ao corpo discente do curso de Mestrado e Doutorado - 2026/semestre letivo 2026.2, publicado na edição do Boletim Oficial UFPE nº 65/2026, em 15 de abril de 2026, nos seguintes itens:

ONDE SE LÊ:

3.2 - Comissão de exame e seleção será composta pelos Professores Doutores:

Karina Perrelli Randau, José Lamartine Soares Sobrinho, Danilo César Galindo Bedor, José Thalles Jocelino Gomes de Lacerda (externo), Rafael de Matos Ximenes, Leila Bastos Leal, Marcos Antonio Sabino Gutierrez (externo), Danielle Cristine Almeida Silva de Santana; Rosana Casoti,(suplente); Larissa Araújo Rolim (suplente).

LEIA-SE:

3.2 - Comissão de exame e seleção será composta pelos Professores Doutores:

Karina Perrelli Randau, José Lamartine Soares Sobrinho, Danilo César Galindo Bedor, José Thalles Jocelino Gomes de Lacerda (externo), Rafael de Matos Ximenes, Leila Bastos Leal, Marcos Antonio Sabino Gutierrez (externo), Danielle Cristine Almeida Silva de Santana; Marina Maria Barbosa de Oliveira (externo); Rosana Casoti,(suplente); Larissa Araújo Rolim (suplente).

KARINA PARRELLI

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas– UFPE

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.025111/2026-8

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 07/05/2026)

Edital nº01/2026

O(A) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação Física do Centro de Ciências da Saúde torna público este Edital, disponível no Boletim Oficial da UFPE e no site <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para o ingresso discente no curso Mestrado em Educação Física, ano letivo de 2026:

1. Inscrição:

1.1 - Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área do Programa, ou áreas afins;

1.2 - A inscrição deve ser feita no portal de processos seletivos do SIGAA; (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), de 11 de maio de 2026 até as 18h de 22 de maio de 2026.

1.3 - São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 - Recomenda-se realizar a inscrição com antecedência, pois o Programa de Pós-Graduação em Educação Física do Centro de Ciências da Saúde não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a problemas técnicos.

1.5 - As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física.

2. Documentação para a inscrição:

2.1 - Documentação exigida para a inscrição na seleção ao Mestrado:

- a. Ficha de inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b. Carteira de Identidade (ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro)
- c. CPF (ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro)
- d. Título de Eleitor (ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro)
- e. Comprovação de quitação eleitoral (ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro);
- f. 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- g. Currículo Lattes atualizado
- h. Formulário adotado pelo PPGEF em anexo (Anexo I e disponível em www.ufpe.br/ppgef) preenchido digitalmente com fotocópia simples da documentação comprobatória numerada e enviada na ordem que foi citada no formulário. A numeração deve constar no canto superior direito de cada folha. Não será aceito Currículo Lattes que não possua o formulário indicado neste edital devidamente preenchido;
- i. Pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta Reais) deve ser feita até 22/05/2026, via boleto gerado no SIGAA após a inscrição.
- j. Certificado de quitação com o serviço militar, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

2.1.1 - Os candidatos podem solicitar a isenção da taxa de inscrição até cinco dias antes do término das inscrições, utilizando o modelo do Anexo IV, caso se enquadrem em uma das seguintes situações:

a) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de

curso de graduação ou mestrado;

b) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

c) servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto;

d) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato pelo e-mail informado na inscrição, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

2.1.3 – Se o pedido de isenção da taxa for indeferido, o candidato poderá, em até dois dias úteis, optar pelo pagamento da taxa ou apresentar recurso com efeito suspensivo, enviando-o para o e-mail: ppgef@ufpe.br.

2.1.4 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

a) Projeto de intenção de pesquisa, com alinhamento conceitual a um dos projetos de pesquisa do PPGEF (Anexo II) com vagas ofertadas, conforme detalhes de elaboração contidas no Anexo III;

b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;

c) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.1.5 - Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.1.6 - Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da matrícula. Nesse caso o(a) candidato(a) deverá incluir documento de provável conclusão assinado pela coordenação do curso de graduação.

3. - Exame de Seleção e Admissão. A seleção será realizada por uma Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos docentes: Ozeas de Lima Lins Filho, Tony Meireles dos Santos, Daniel da Rocha Queiroz e Melissa Leandro Celestino. Esses membros, todos professores com reconhecida qualificação, terão autonomia para a condução e decisões pertinentes ao processo de seleção. Salvo mudança institucional motivada por alteração no cenário sanitário, o processo seletivo se dará em formato presencial.

3.1 - A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapas	Data	Horário	Quem Realiza
Inscrições	11/05/26 a 22/05/26	Até 18h do dia 22/05/2026	Candidato(a)
Comunicação sobre dispensa da taxa de inscrição	19/05/2026	até às 18h	Candidato(a)
Etapa 1 - homologação das inscrições	23/05/2026	até às 18h	
Divulgação do resultado da etapa de homologação das inscrições	24/05/2026	até às 18h	Comissão
Prazo recursal da etapa 1	25/05/2026 a 27/05/2026	Até 18h da data limite	Candidato(a)
Divulgação do resultado da etapa de homologação das inscrições após análise	28/05/2026	até às 18h	Comissão

de recurso			
Ratificação/alteração da comissão de seleção e admissão	28/05/2026	até às 18h	PPGEF
Etapa 2	----	----	----
Prova teórica	29/05/2026	8h	Candidato(a)
Avaliação do projeto de intenção pesquisa	29/05/2026	13h	Comissão
Avaliação do CV lattes	29/05/2026	13h	Comissão
Apresentação de projeto de intenção de pesquisa	01/06/2026 a 02/06/2026	até às 18h	Candidato(a)
Resultado da etapa 2	03/06/2026	até às 18h	Comissão
Prazo recursal da etapa 2	04/06/2026 a 05/06/2026	14h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da etapa 2 após análise de recurso	08/06/2026	até às 12h	Comissão
Envio à PROPG da lista de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) aprovados através da Política de Ações Afirmativas	08/06/2026	até às 12h	Comissão
Período para envio de material para avaliação de veracidade de autodeclaração para candidatos autodeclarado negros (pretos e pardos).	08/06/2026 a 09/06/2026	até às 17h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da comissão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	11/06/2026	até às 18h	Comissão de heteroidentificação da UFPE
Resultado da comissão de heteroidentificação	11/06/2026	até às 18h	PPGEF
Prazo recursal da Comissão de Heteroidentificação	12 a 15/06/2026	Até as 18h do dia 15/06/2026	Candidato(a)
Realização da comissão recursal de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	18/06/2026	até às 18h	Comissão de heteroidentificação da UFPE
Resultado final	18/06/2026	até às 18h	Comissão
Prazo recursal do	19 a 22/06/2026	até às 18h	Candidato(a)

resultado final			
Divulgação do resultado final após prazo recursal	26/06/2026	até às 18h	Comissão
Matrículas	Ingresso em fluxo contínuo ver (ver item 8)	---	Candidato(a)
Início das aulas	20/07/2026	---	---

3.2 - Prova de Conhecimento (teórica): A prova de conhecimento, que é eliminatória com peso 80% (Peso 8), terá duração de 4 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação. Para ser aprovado, o candidato deverá ter uma nota igual ou superior a 7,0 (sete).

3.2.1 - A prova versará sobre o Programa constante do Anexo V.

3.2.2 - A prova teórica versará sobre temas de interesse do PPGEF e será orientada à avaliação de competências para o desenvolvimento das atividades do *Stricto Sensu*. As questões da prova teórica serão elaboradas a partir de trechos de artigos científicos, **publicados na língua inglesa**, cuja temática estará alinhada às áreas de concentração do PPGEF. As questões poderão explorar aspectos específicos, relacionados aos artigos, assim como conhecimentos gerais sobre metodologia da pesquisa científica conforme programa disponível em anexo (Anexo V). Portanto, será exigido do(a) candidato(a), dentre outros aspectos, a habilidade de leitura crítica em inglês, compreensão e interpretação de artigos científicos e produção de conhecimento relacionado ao documento.

3.2.3 - A duração máxima para realização da prova será de 4 (quatro) horas, que seguirá a data e horário previstos no cronograma.

3.2.4 - A Prova Teórica deverá ser realizada sem conter a identificação pessoal do(a) candidato(a), necessitando apenas constar o número de sua inscrição.

3.2.5 - O acesso ao local de prova antes do início de sua realização, bem como a disponibilidade de materiais (canetas, lápis etc.) para a realização da prova serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.2.6 - Os critérios para a avaliação da Prova Teórica, segundo o juízo soberano da Banca de Seleção e Admissão, estão descritos no quadro abaixo. Os critérios têm finalidade exclusivamente orientadora, sendo utilizados apenas para subsidiar a decisão da Banca quanto às menções “Aprovado” ou “Reprovado”:

Objetividade e respeito à norma escrita da língua portuguesa brasileira	10%
Precisão dos conteúdos técnicos	25%
Fundamentação científica das argumentações apresentadas	20%
Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa	25%
Pertinência e articulação das respostas às questões ou temas	20%

3.3. - Avaliação do Projeto de Intenção de Pesquisa (Peso 0)

3.3.1 - O projeto de intenção de pesquisa apresentado pelo(a) candidato(a), bem como seu desempenho na apresentação prevista no item 3.3.2, terão caráter exclusivamente eliminatório, não sendo atribuído peso ou pontuação para fins de classificação final no processo seletivo. A avaliação consistirá na análise da

adequação da proposta às linhas e projetos de pesquisa do Programa, de sua coerência interna, clareza dos objetivos, fundamentação teórica com clara identificação de lacuna investigativa, viabilidade metodológica, relevância científica e consistência da apresentação oral. A nota mínima de aprovação é 7

3.3.2 - Como parte da avaliação do projeto de intenção de pesquisa, o(a) candidato(a) deverá apresentá-lo para o comissão de seleção com a finalidade de expor oralmente sua proposta e prestar esclarecimentos sobre seus objetivos, fundamentação, método, viabilidade e aderência ao projeto selecionado. A apresentação terá caráter exclusivamente eliminatório, com resultado expresso nas menções “Aprovado” ou “Reprovado”, considerando-se a consistência entre a proposta escrita e sua apresentação oral.

3.3.3 - O Projeto de Intenção de Pesquisa deverá ser elaborado conforme detalhamento disponível no Anexo III.

3.3.4 - O projeto de intenção de pesquisa deverá estar disponível no ato da inscrição, não sendo permitida sua substituição ou atualização após o encerramento das inscrições. Esta etapa terá nota mínima de aprovação de 7,0.

3.3.5 - Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior à mínima exigida; caso contrário, será reprovado.

Os critérios de avaliação do Projeto de Intenção de Pesquisa, segundo o juízo soberano da Banca de Seleção e Admissão, estão descritos no quadro abaixo:

Alinhamento do projeto de intenção de pesquisa do(a) candidato(a) ao perfil de vaga selecionado	20%
Coerência conceitual entre os elementos da introdução que indiquem uma relevante e clara lacuna de conhecimento a ser investigada	40%
Estrutura metodológica da intenção de pesquisa	20%
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	10%
Viabilidade perspectiva produtiva e de impactos do projeto de intenção de pesquisa	10%

3.3.6 - O depósito do projeto de intenção de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato, em 01 via, de acordo com o Anexo III e submetido no formulário de inscrição do SIGAA.

3.4 - Avaliação do Currículo Vitae

3.4.1 - A avaliação do Currículo, com peso 20% (Peso 2), de caráter classificatório;

3.4.2 - Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação

3.4.2.1 FORMAÇÃO ACADÊMICA

FORMAÇÃO ACADÊMICA (Limite máximo de 10 pontos, Peso 4)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
1.1 Iniciação científica (bolsista ou voluntário) submetido a um processo seletivo por instituição de fomento à pesquisa	1,4 por ano	4,2
1.2 Bolsista de extensão (Projetos Institucionais, PET etc.) realizada na Graduação (oficialmente registrada pela instituição).	0,5 por semestre	1,0
1.3 Monitoria realizada na Graduação (bolsista ou voluntário) por concurso ou processo seletivo.	0,5 por semestre	2,0

1.4 Orientação de IC	0,5 por atividade	1,0
1.5 Coorientação de IC	0,25 por atividade	1,0
1.6 Orientação de TCC	0,5 por atividade	1,0
1.7 Coorientação de TCC	0,25 por atividade	1,0
1.8 Programa de residência Multiprofissional ou Curso de especialização com carga horária mínima de 360h	1,5 por curso	3,0

3.4.2.2 PRODUÇÃO E ATIVIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA

PRODUÇÃO E ATIVIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA (Limite máximo de 10 pontos, Peso 3,5)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
2.1 Livros publicados (organizador, autor ou coautor)	1 por livro	2,0
2.2 Capítulos de livros (autor ou coautor)	0,25 por capítulo	1,0
2.3 Artigo completo publicado - Autor principal (Qualis B1 e B2)	1,6 por artigo	3,2
2.4 Artigo completo publicado - Coautor (Qualis B1 e B2)	1,2 por artigo	2,4
2.5 Artigo completo publicado - Autor principal (Qualis A1 a A4)	2,6 por artigo	5,2
2.6 Artigo completo publicado - Coautor (Qualis A1 a A4)	1,4 por artigo	2,8
2.7 Produção Técnica relevante (manuais, vídeo-aulas, websites).	0,3 por produção	0,6
2.8 Participação de projetos com captação de recursos em agências de fomento reconhecidas (FAPS, CNPQ, CAPES e outras)	1,3 por projeto	2,6
2.9 Participação em Bancas de TCC	0,1 por banca	1,0
2.10 Participação em eventos científicos internacionais, nacional ou regional/local: como palestrante/ conferencista/ mesa redonda/ simpósio/ colóquio/ coordenador de mesa-redonda e outros	0,3 por ocorrência	1,8
2.11 Trabalhos apresentados em eventos científicos (Tema livre/Pôster) com resumo publicado nos anais do evento	0,15 por ocorrência	2,1

3.4.2.3 ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DE EXTENSÃO

ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DE EXTENSÃO (Limite máximo de 10 pontos, Peso 1,5)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
3.1 Participação em eventos científicos internacionais (congressos/simpósios/ Jornada e outros) como ouvinte	0,5 por participação	2,5
3.2 Participação em eventos científicos nacionais, regional/local (congressos/simpósios/ Jornada e outros) como ouvinte	0,2 por participação	2,0

3.3 Participações em Comissão Organizadora de Eventos Científicos	1,0 por evento	3,0
3.4 Curso de atualização ou extensão com carga horária mínima de 40 h	0,25 por curso	2,5
3.5 Curso de Extensão (CH mínima de 12h)	0,15 por curso	1,5
3.6 Prêmios/Menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos	0,5 por ocorrência	2,5

3.4.2.4 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Limite máximo de 10 pontos, Peso 1,0)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
4.1 Atividades profissional na área de formação ou correlatas	0,5 por ano	3,0
4.2 Atividades de docência no terceiro grau em instituição pública ou privada	1 por ano	4,0
4.3 Supervisão ou Preceptoría de estágio curricular e extracurricular	0,5 por estágio	3,0

4. Resultados

4.1 - O resultado do Processo Seletivo é a nota da Etapa 2 que será calculada pela média ponderada das notas de cada avaliação, conforme o projeto escolhido pelo candidato. Os aprovados serão classificados em ordem decrescente, respeitando o número de vagas disponíveis.

4.2 - Em caso de empate dos candidatos aprovados, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem: 1º) Maior pontuação na Prova teórica; 2º) Maior pontuação do Currículo Lattes; e 3º) Por idade (o(a) candidato(a) com maioridade).

4.3 - A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no site PPGEF-UFPE.

4.4 - Na hipótese de candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) no projeto em que foram inscritos, os(as) mesmos(as) poderão ser remanejados(as) para outros projetos de pesquisa dentro da mesma Linha de Pesquisa considerando: a. a disponibilidade de vagas ociosas em outros projetos de pesquisa no certame da linha de pesquisa a qual o(a) candidato(a) concorreu; b. a classificação resultante das avaliações Prova Teórica e Currículo Lattes; e c. da predisposição do(a) candidato(a) para eventual remanejamento com indicação de sua ordem de prioridade dos projetos para remanejamento feita no ato da inscrição.

5. Recursos

5.1- É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção, que devem ser solicitados ao PPG por *e-mail* no endereço: ppgef@ufpe.br

5.2 - Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso via SIGAA, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, pelo Colegiado do Programa, no prazo de até dois dias úteis de sua divulgação.

5.3 - O espelho de correção será divulgado para todos os candidatos ao término da prova teórica. Aos candidatos que solicitarem recurso, será facultado vista à prova realizada.

5.4 - Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 17 vagas para o Curso de Mestrado, distribuídas da seguinte forma: **11 (onze) para a Linha de Pesquisa de Atividades Motoras e Saúde e 6 (seis) para a Linha de Pesquisa Desempenho Físico e Esportivo**. As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos para cada projeto de pesquisa do PPGEF, conforme quantitativo descrito no Anexo II e método descrito no Item 4 deste edital.

6.1.1 - Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 30% (9 vagas) das vagas no curso de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis);

6.1.2 - Será destinada 1 (uma) vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE;

6.1.2.1- Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

6.1.3 - O preenchimento das vagas do curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição.

6.1.4 - Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

7. Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas (**5 para Linha de Pesquisa de Atividades Motoras e Saúde e 4 para Linha de Pesquisa Desempenho Físico e Esportivo**), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.2 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.3 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.4 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, serão contactados e poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.5 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.6 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8. Ingresso em Fluxo Contínuo

8.1 - A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 6 meses, contados a partir da data da publicação do resultado final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

8.2 - A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o Item. 8.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso no programa, será definido pelo(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) dentro do período de validade do processo seletivo, devendo o PPG ser previamente comunicado pelo(a) candidato(a).

9. Disposições gerais

9.1 - Local de informações (ppgef@ufpe.br) e realização das provas: Programa de Pós-graduação em Educação Física (Sala 01);

9.2 - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos;

9.3 - As etapas presenciais do processo seletivo serão realizadas conforme cronograma do edital, vedando-se a presença de candidatos(as) em atividades avaliativas para as quais ainda não tenham sido convocados(as).

9.4 - Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento, e no documento do projeto.

9.5 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão;

9.6 - É assegurado aos candidatos vistas das provas e dos espelhos de correção;

9.7 - É consagrada a nota 7,0 como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório;

9.8 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site ufpe.br/ppgef;

9.9 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

9.10 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

9.11 - É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

9.11.1 - A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do Programa.

PROCESSO 23076.032136/2026-42

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação Física do Centro de Ciências da Saúde

Tony Meireles dos Santos

ANEXOS:

I. FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CV LATTES.

II. DISPONIBILIDADE DE VAGAS POR PROJETO DE PESQUISA DO PPGEF VINCULADOS À CAPES.

III. MODELO DE INTENÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA A SER ELABORADO.

IV. REQUERIMENTO PARA DISPENSA DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

V. PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA BÁSICA PARA A PROVA TEÓRICA DO MESTRADO.

VI. AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.

ANEXO I. FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CV LATTES.
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA DA UFPE
(versão digital para preenchimento disponível em www.ufpe.br/ppgef)

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (Limite máximo de 10 pontos, Peso 4)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
1.1 Iniciação científica (bolsista ou voluntário) submetido a um processo seletivo por instituição de fomento à pesquisa	1,4 por ano	4,2
1.2 Bolsista de extensão (Projetos Institucionais, PET etc.) realizada na Graduação (oficialmente registrada pela instituição).	0,5 por semestre	1,0
1.3 Monitoria realizada na Graduação (bolsista ou voluntário) por concurso ou processo seletivo.	0,5 por semestre	2,0
1.4 Orientação de IC	0,5 por atividade	1,0
1.5 Coorientação de IC	0,25 por atividade	1,0
1.6 Orientação de TCC	0,5 por atividade	1,0
1.7 Coorientação de TCC	0,25 por atividade	1,0
1.8 Programa de residência Multiprofissional ou Curso de especialização com carga horária mínima de 360 h	1,5 por curso	3,0
2. PRODUÇÃO E ATIVIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA (Limite máximo de 10 pontos, Peso 3,5)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
2.1 Livros publicados (organizador, autor ou coautor)	1 por livro	2,0
2.2 Capítulos de livros (autor ou coautor)	0,25 por capítulo	1,0
2.3 Artigo completo publicado - Autor principal (Qualis B1 e B2)	1,6 por artigo	3,2
2.4 Artigo completo publicado - Coautor (Qualis B1 e B2)	1,2 por artigo	2,4
2.5 Artigo completo publicado - Autor principal (Qualis A1 a A4)	2,6 por artigo	5,2
2.6 Artigo completo publicado - Coautor (Qualis A1 a A4)	1,4 por artigo	2,8
2.7 Produção Técnica relevante (manuais, vídeo-aulas, websites).	0,3 por produção	0,6
2.8 Participação de projetos com captação de recursos em agências de fomento reconhecidas (FAPS, CNPQ, CAPES e outras)	1,3 por projeto	2,6
2.9 Participação em Bancas de TCC	0,1 por banca	1,0

2.10 Participação em eventos científicos internacionais, nacional ou regional/local: como palestrante/ conferencista/ mesa redonda/ simpósio/ colóquio/ coordenador de mesa redonda e outros	0,3 por ocorrência	1,8	
2.11 Trabalhos apresentados em eventos científicos (Tema livre/Pôster) com resumo publicado nos anais do evento	0,15 por ocorrência	2,1	
3. ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DE EXTENSÃO (Limite máximo de 10 pontos, Peso 1,5)	Valor Unitário	Pontuação Máxima	
3.1 Participação em eventos científicos internacionais (congressos/simpósios/ Jornada e outros) como ouvinte	0,5 por participação	2,5	
3.2 Participação em eventos científicos nacionais, regional/local (congressos/simpósios/ Jornada e outros) como ouvinte	0,2 por participação	2,0	
3.3 Participações em Comissão Organizadora de Eventos Científicos	1,0 por evento	3,0	
3.4 Curso de atualização ou extensão com carga horária mínima de 40 h	0,25 por curso	2,5	
3.5 Curso de Extensão (CH mínima de 12h)	0,15 por curso	1,5	
3.6 Prêmios/Menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos	0,5 por ocorrência	2,5	
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Limite máximo de 10 pontos, Peso 1,0)	Valor Unitário	Pontuação Máxima	
4.1 Atividades profissional na área de formação ou correlatas	0,5 por ano	3,0	
4.2 Atividades de docência no terceiro grau em instituição pública ou privada	1 por ano	4,0	
4.3 Supervisão ou Preceptoría de estágio curricular e extracurricular	0,5 por estágio	3,0	
Itens do CV	Pontos alcançados	Peso do item	Pontos corrigidos
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (Limite máximo de 10 pontos, Peso 4)		x 4,0	
2. PRODUÇÃO E ATIVIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA (Limite máximo de 10 pontos, Peso 3,5)		x 3,5	
3. ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DE EXTENSÃO (Limite máximo de 10 pontos, Peso 1,5)		x 1,5	
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Limite máximo de 10 pontos, Peso 1,0)		x 1,0	
		Total	

Observação: A nota final dos currículos utilizará a estratégia americana de pontuação, concedendo a nota máxima ao melhor currículo e as demais serão calculadas por proporcionalidade.

ANEXO II. DISPONIBILIDADE DE VAGAS POR PROJETO DE PESQUISA DO PPGEF VINCULADOS À CAPES.

Nome do Projeto	Número de Vagas
Atividades Motoras e Saúde	11
ASSOCIAÇÃO ENTRE ATIVIDADE FÍSICA, COMPORTAMENTO SEDENTÁRIO, COMPETÊNCIA MOTORA, QUALIDADE DO SONO E INDICADORES DE ADIPOSIDADE EM ADOLESCENTES	1
EXERCÍCIO FÍSICO E SEUS EFEITOS MORFOFUNCIONAIS, BIOQUÍMICOS E IMUNOLÓGICOS EM INDIVÍDUOS OBESOS	1
FATORES ASSOCIADOS AO CRESCIMENTO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO MOTOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1
POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E ATIVIDADE FÍSICA EM CONTEXTO URBANO	3
RESPOSTAS AGUDAS E ADAPTAÇÕES CRÔNICAS DO EXERCÍCIO FÍSICO E SUA ASSOCIAÇÃO COM SONO, VARIÁVEIS CARDIOVASCULARES, APTIDÃO FÍSICA E VARIÁVEIS PSICOFISIOLÓGICAS EM INDIVÍDUOS SAÚDÁVEIS OU COM DISTÚRBIOS DO SONO	2
EFEITO DE INTERVENÇÕES MOTORAS NA INTERAÇÃO SOCIAL, COMPETÊNCIA MOTORA E COGNIÇÃO EM CRIANÇAS: PROPOSTA DE UM NOVO MÉTODO BASEADO NA CIÊNCIA DE REDES E DOS SISTEMAS COMPLEXOS	1
BIOMECÂNICA DO MOVIMENTO HUMANO: RELAÇÕES ENTRE CONTROLE MOTOR E FATORES SOCIOAMBIENTAIS	1
CORRELATOS DO COMPORTAMENTO ATIVO E DO COMPORTAMENTO SEDENTÁRIO DE JOVENS BRASILEIROS: UM OLHAR PARA OS DADOS DA PESQUISA NACIONAL DE SAÚDE DO ESCOLAR (PeNSE)	1
Desempenho Físico e Esportivo	6
EFEITOS E ASSOCIAÇÕES DE ESTRATÉGIAS DE TREINAMENTO E AVALIAÇÃO NAS CARACTERÍSTICAS DEMOGRÁFICAS, ERGONÔMICAS, FUNCIONAIS-MOTORAS, MORFOLÓGICAS, FISIOLÓGICAS, BIOMECÂNICAS E DO DESEMPENHO ESPORTIVO DE ATLETAS COM DEFICIÊNCIA	1
ESTRATÉGIAS NUTRICIONAIS E RECURSOS ERGOGÊNICOS APLICADOS AO DESEMPENHO FÍSICO	1
O SONO EM JOGO: DETERMINANTES DO SONO E SUAS REPERCUSSÕES NO DESEMPENHO ESPORTIVO	1
QUALIDADES PSICOMÉTRICAS DE EQUIPAMENTOS, TESTES, INSTRUMENTOS E TECNOLOGIAS APLICADOS AO DESEMPENHO FÍSICO E ESPORTIVO	1
VARIÁVEIS PSICOLÓGICAS E FISIOLÓGICAS E SUAS INTERAÇÕES COM O DESEMPENHO FÍSICO E ESPORTIVO	2

Linha de Pesquisa	Projeto	Descrição
Atividades Motoras e Saúde	ASSOCIAÇÃO ENTRE ATIVIDADE FÍSICA, COMPORTAMENTO SEDENTÁRIO, COMPETÊNCIA MOTORA, QUALIDADE DO SONO E INDICADORES DE ADIPOSIDADE EM ADOLESCENTES	Está estabelecida na literatura a importância da manutenção de um estilo de vida baseado na prática de atividade física, redução do comportamento sedentário e qualidade do sono. Entretanto, tais comportamentos foram abordados de forma isolada, dificultando a aderência e a compreensão relacionada à saúde, inclusive na população adolescente. Além disso, a competência motora emerge como um importante fator que contribui para o desenvolvimento ativo e saudável da população adolescente. Dessa forma entender as relações entre atividade física, comportamento sedentário, sono, competência motora, indicadores de adiposidade e de saúde mental, bem como seus fatores associados torna-se relevante para identificar aspectos relacionados a saúde.
Atividades Motoras e Saúde	EFEITO DE INTERVENÇÕES MOTORAS NA INTERAÇÃO SOCIAL, COMPETÊNCIA MOTORA E COGNIÇÃO EM CRIANÇAS: PROPOSTA DE UM NOVO MÉTODO BASEADO NA CIÊNCIA DE REDES E DOS SISTEMAS COMPLEXOS	Os atrasos motores em habilidades motoras fundamentais em crianças estão relacionados com déficits cognitivos e problemas de saúde. Para compensar os atrasos intervenções motoras são propostas, evidências sugerem que essas intervenções são eficazes, porém há uma lacuna emergente, os estudos consideram apenas melhoras em termos médios não considerando a evolução individual a partir do comportamento social de cada criança durante o processo de intervenção, sendo então necessário pesquisas que considerem a evolução individual de cada criança em seus métodos analíticos e teóricos. Propõe-se então um novo método para analisar a progressão individual de crianças em uma intervenção motora e a relação com os ganhos na competência motora e cognitiva utilizando a ciência de redes e da complexidade. A hipótese é que o ganho ao final a intervenção está associado a interação social da criança durante todo o processo de intervenção motora. Estudos recentes na psicologia experimental têm usado abordagens individuais de análise para obter respostas mais eficazes sobre o progresso das intervenções e a área de desenvolvimento motor apresentou modelos teóricos recentes que suportam teoricamente a hipótese do presente estudo. Trata-se de um estudo experimental com crianças de 3 a 5 anos. A competência motora e cognitiva será avaliada a partir de instrumentos validados e a interação social da criança será avaliada por meio de um checklist, as aulas serão gravadas durante todo o período de intervenção. O impacto da intervenção será avaliado a partir de análise de redes e a progressão individual será análise a partir de análise de redes sociais a partir de um método intitulado cartografia de redes que avalia o papel social dinâmico de cada criança ao longo das aulas. Os aspectos éticos seguirão as leis brasileiras e o acordo de

		Helsing para pesquisas com humanos.
Atividades Motoras e Saúde	EXERCÍCIO FÍSICO E SEUS EFEITOS MORFOFUNCIONAIS, BIOQUÍMICOS E IMUNOLÓGICOS EM INDIVÍDUOS OBESOS	<p>A obesidade é um problema de saúde pública crescente e multifatorial, que se apresenta em três graus: grau I (IMC 30,0 a 34,9 kg/m²), grau II (IMC 35,0 a 39,9 kg/m²) e grau III (IMC ≥ 40,0 kg/m²). Dados recentes indicam um aumento de 60% na prevalência de obesidade no Brasil na última década, com a região Nordeste apresentando 89,2% da população obesa, especialmente entre os adultos. Projeções indicam que até 2025 mais de 700 milhões de adultos serão obesos no mundo, destacando a necessidade de intervenções terapêuticas efetivas. O presente projeto propõe investigar os efeitos de diferentes intervenções de exercícios físicos sobre indicadores inflamatórios, bioquímicos, de adiposidade corporal e percepção de saúde em indivíduos obesos. A abordagem será realizada por uma equipe multidisciplinar e incluirá a análise de adiposidade corporal e dosagens bioquímicas (glicose, triglicerídeos, colesterol total e suas frações: LDL-C, VLDL-C e HDL-C). Além disso, será avaliado o perfil inflamatório dos participantes, medindo citocinas como TNF-α, IFN-γ, IL-2, IL-4, IL-6, IL-10 e IL-17. Adicionalmente, o estudo explorará a expressão de proteínas no plasma relacionadas ao desenvolvimento de tumores em indivíduos obesos, como receptor beta do fator de crescimento derivado de plaquetas, receptor de Apolipoproteína B, trombospondina-2, receptor de lipoproteína de baixa densidade, transtirretina e podoplanina. A proposta busca verificar a eficácia de diferentes programas de exercícios físicos na modulação do perfil inflamatório, bioquímico, sono e proteico, além de promover a melhoria da qualidade de vida em indivíduos obesos, fornecendo evidências científicas para intervenções não farmacológicas mais eficientes.</p>

Atividades Motoras e Saúde	FATORES ASSOCIADOS AO CRESCIMENTO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO MOTOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Um dos principais desafios da saúde pública em todo o mundo é combater as doenças crônicas não-transmissíveis. Diferentes comportamentos de risco, como inatividade física e excesso de peso, bem como níveis reduzidos de aptidão física e desempenho motor têm sido apontados como agentes responsáveis pela crescente taxa de incidência dessas doenças. A estrutura relacional desses comportamentos também está associada a diferentes configurações de fatores ambientais, compartilhados e únicos, sendo destacado o papel da família e dos contextos escolar e ambiental. Nos últimos anos a investigação epidemiológica tem recorrido a abordagens ecológicas para interpretar, de modo mais integrado, o quadro interativo de fatores individuais e contextuais sobre comportamentos de saúde. Sendo assim, o presente projeto de pesquisa busca: (i) descrever e interpretar o quadro relacional de variáveis do crescimento físico, aptidão física, atividade física, comportamento sedentário, coordenação motora, sono, desempenho acadêmico, physical literacy e outras informações de saúde de; (ii) examinar a influência de fatores parentais e aspectos do ambiente escolar sobre as referidas variáveis em crianças e adolescentes.
Atividades Motoras e Saúde	POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E ATIVIDADE FÍSICA EM CONTEXTO URBANO	O estudo assume como baliza a descentralização do Estado brasileiro, decorrente do pacto federativo celebrado em 1988 e nesse sentido, a pesquisa se propõe a explicar o impacto da ação do Estado em relação às políticas de promoção da saúde em contexto urbano. É importante destacar que a proposição aqui apresentada é estimulada pela necessidade de compreender a relação entre a Atividade Física e o Sistema Único de Saúde (SUS), propondo-se a explicar como a Atividade Física (Esporte e Lazer) se caracteriza, considerando efetividade e gestão, no âmbito das políticas públicas voltadas para a promoção da saúde. Em outros termos: Quais são as contribuições da Atividade Física para a promoção da saúde como política pública? Tais contribuições podem ser ampliadas? O processo de formação dos profissionais de Educação Física está adequado às demandas do Sistema Único de Saúde? Para além de tais questões, o trabalho se propõe a fazer um levantamento dos principais programas que propendem a ampliar o acesso às práticas de Atividade Física e que impactam na qualidade de vida das pessoas em uma sociedade marcada por uma epidemia de obesidade, bem como doenças crônicas degenerativas que granjeiam cada vez mais espaços na vida da população.
Atividades Motoras e Saúde	RESPOSTAS AGUDAS E ADAPTAÇÕES CRÔNICAS DO EXERCÍCIO FÍSICO E SUA ASSOCIAÇÃO COM SONO, VARIÁVEIS CARDIOVASCULARES, APTIDÃO FÍSICA E VARIÁVEIS	O exercício físico é recomendado como estratégia de controle e tratamento de diversas condições clínicas de saúde. A literatura reporta que o treinamento com exercício físico exerce impacto positivo em desfechos importantes de saúde como sono, sistema cardiovascular e variáveis psicofisiológicas da população geral, seja saudável ou com alguma condição clínica de saúde. Apesar disso, como o exercício impacta nesses desfechos de saúde ainda permanece incerto. Por exemplo, não está claro qual a dose, volume, intensidade e tipo de exercício

	<p>PSICOFISIOLÓGICAS EM INDIVÍDUOS SAÚDÁVEIS OU COM DISTÚRBIOS DO SONO</p>	<p>apresentam maior impacto nas diversas condições de saúde. Nesse sentido, essa linha de pesquisa tem como objetivo verificar o efeito que o exercício físico exerce, na pressão arterial ambulatorial, clínica e central, na rigidez arterial, na modulação autonômica e composição corporal em adultos saudáveis ou com distúrbios do sono. Além disso, outro projeto, com foco epidemiológico pretende investigar a relação entre o nível de atividade física, aptidão muscular, o risco cardiovascular, o estilo de vida (sono, estresse, tabagismo e consumo excessivo de álcool) e a composição corporal de pacientes com distúrbios do sono referenciados a uma unidade de avaliação do sono do sistema de regulação estadual de saúde de Pernambuco. O objetivo dessas pesquisas é avançar no entendimento sobre o cenário de saúde geral de adultos com o intuito de proporcionar arcabouço científico para as políticas públicas e diretrizes de manejo de saúde para indivíduos com diferentes condições clínicas de saúde.</p>
<p>Atividades Motoras e Saúde</p>	<p>BIOMECÂNICA DO MOVIMENTO HUMANO: RELAÇÕES ENTRE CONTROLE MOTOR E FATORES SOCIOAMBIENTAIS</p>	<p>O movimento humano resulta da interação entre processos físico-químicos, neuromotores e fatores contextuais, sendo influenciado pelas relações entre indivíduo, tarefa e ambiente. Essas interações modulam a coordenação e o controle motor, impactando o desempenho esportivo, a prática de atividade física e aspectos relacionados à saúde. A análise biomecânica do movimento será realizada por meio de um sistema integrado de captura e processamento de dados. Inicialmente, sistemas de captura de movimento baseados em câmeras permitirão a obtenção de variáveis cinemáticas, possibilitando a análise da organização espaço-temporal e dos padrões de coordenação do movimento. Em seguida, a utilização de plataformas de força possibilitará a quantificação de variáveis cinéticas, como força de reação do solo, impulso, taxa de desenvolvimento de força, frenagem e absorção de impacto, contribuindo para a compreensão das estratégias mecânicas adotadas. Por fim, a eletromiografia permitirá a análise da ativação muscular, incluindo parâmetros de magnitude, latência e fadiga, oferecendo suporte à interpretação dos mecanismos de controle neuromuscular. Apesar dos avanços na área, ainda há lacunas na compreensão de como fatores físico, mental, social e ambiental influenciam o controle motor, especialmente em contextos de vulnerabilidade social. Aspectos como desigualdade social, racismo e disparidades de gênero podem impactar o acesso à prática de atividade física, o desenvolvimento motor e o desempenho. Este projeto tem como objetivo investigar a biomecânica do movimento humano por meio da integração de medidas de coordenação e controle motor (fase relativa discreta e variabilidade de coordenação), variáveis cinéticas obtidas por plataforma de força (impulso, frenagem, absorção de choque e taxa de desenvolvimento de força) e parâmetros de ativação muscular (magnitude, latência e fadiga), associando-os a fatores socioambientais da população de Recife. Espera-</p>

		se contribuir para uma compreensão mais abrangente do movimento humano, evidenciando a influência dos determinantes sociais sobre o desempenho motor, com implicações para o esporte, a promoção da atividade física e a saúde.
Atividades Motoras e Saúde	CORRELATOS DO COMPORTAMENTO ATIVO E DO COMPORTAMENTO SEDENTÁRIO DE JOVENS BRASILEIROS: UM OLHAR PARA OS DADOS DA PESQUISA NACIONAL DE SAÚDE DO ESCOLAR (PeNSE)	Existe evidência crescente de que estar sentado durante longos períodos de tempo é um problema de saúde pública emergente com impacto na saúde fisiológica e psicológica. Tem sido reportado o efeito do sedentarismo no comprometimento do desenvolvimento estrutural e funcional do cérebro, com impacto nas funções executivas das crianças. Contudo, apesar de iniciativas em países desenvolvidos, não há evidências sobre intervenções efetivas para redução do tempo sentado de crianças em países de renda média e baixa. Objetivo: Analisar o impacto de duas intervenções de dinamização do ambiente escolar sobre a função cognitiva e desempenho escolar em crianças. Métodos: O presente estudo será um ensaio clínico controlado com amostragem por cluster conduzido no âmbito escolar. Seis escolas públicas de Arapiraca/AL serão divididas em: 1) grupo lições ativas (duas escolas); 2) grupo movimento (duas escolas) e 3) grupo controle (duas escolas). A intervenção será conduzida durante um ano letivo e será centrada em turmas do 1 ano do Ensino Fundamental. Serão avaliados o nível de atividade física (de forma subjetiva e objetiva), comportamento social, ambiente físico e social, desempenho acadêmico e cognitivo, além das percepções dos atores envolvidos. Todas as variáveis serão analisadas na linha de base, na metade e no fim do ano letivo. Resultados esperados: Os resultados desta investigação poderão ser relevantes para a concepção de novas estratégias de organização do envolvimento de aprendizagem que tenham impacto no dispêndio energético e nas funções executivas que possam mediar o rendimento escolar dos alunos.
Desempenho Físico e Esportivo	EFEITOS E ASSOCIAÇÕES DE ESTRATÉGIAS DE TREINAMENTO E AVALIAÇÃO NAS CARACTERÍSTICAS DEMOGRÁFICAS, ERGONÔMICAS, FUNCIONAIS-MOTORAS, MORFOLÓGICAS, FISIOLÓGICAS, BIOMECÂNICAS E DO DESEMPENHO ESPORTIVO DE ATLETAS COM DEFICIÊNCIA	A prática esportiva de alto nível por parte de pessoas com deficiência tem evoluído nos últimos 20 anos. Dentre os avanços observados, percebe-se o aumento de participantes nas paralimpíadas e competições oficiais, oferecimento de um número maior de modalidades e medalhas disputadas, além dos ótimos desempenhos observados pelos competidores. Da mesma maneira, tem-se observado um impulso importante no número de publicações envolvendo as modalidades paralímpicas. Uma área de especial interesse tanto na pesquisa quanto no treinamento diz respeito às modalidades que são disputadas com uso de cadeiras de rodas, especialmente em virtude da interação ergonômica existente entre o usuário e o seu equipamento e também pela redução de métodos de treinamento e avaliação para atletas com deficiência severa. Dessa maneira, o objetivo dessa linha de pesquisa é verificar a influências, efeitos, relações e predições de estratégias de treinamento e avaliação nas características morfológicas, clínico-demográficas, ergonômicas, fisiológicas e de desempenho esportivo em atletas com deficiência praticantes de diversas

		modalidades.
Desempenho Físico e Esportivo	ESTRATÉGIAS NUTRICIONAIS E RECURSOS ERGOGÊNICOS APLICADOS AO DESEMPENHO FÍSICO	A melhora do desempenho físico pode ocorrer por períodos de treinamento físico sistematizado, o qual modifica variáveis musculares, respiratórias e psicológicas que, conseqüentemente, aumentam o desempenho ou retardam o surgimento da fadiga muscular. Em conjunto com o treinamento físico, estudos apontam os efeitos de estratégias nutricionais e/ou utilização de recursos ergogênicos para potencialização do desempenho físico. Redução do peso corporal, melhora da composição corporal, aumento de reserva energética ou mesmo possíveis modificações celulares estão entre os efeitos de algumas estratégias nutricionais. Em relação aos recursos ergogênicos, os mesmos podem ser divididos em: suplementos para (i) aumento da massa muscular; (ii) para aumento do desempenho físico; e (iii) promover saúde em geral. Apesar do grande número de recursos ergogênicos existentes e estratégias nutricionais, ainda são necessários estudos bem controlados e delineados que investiguem diferentes contextos e variáveis relacionadas ao desempenho físico. Assim o objetivo do presente projeto é avaliar o efeito de diferentes estratégias nutricionais e recursos ergogênicos em variáveis relacionadas ao desempenho físico.
Desempenho Físico e Esportivo	O SONO EM JOGO: DETERMINANTES DO SONO E SUAS REPERCUSSÕES NO DESEMPENHO ESPORTIVO	O sono é um estado reversível de desligamento perceptivo do ambiente combinado com a incapacidade do ser humano em responder aos estímulos. Além disso, é um estado de restituição fisiológica essencial para o desempenho humano. A literatura sugere que a perturbação do sono pode comprometer o desempenho físico, técnico-tático e percepto-cognitivo em atletas de diferentes modalidades esportivas e que tal comprometimento é capaz de definir um ponto, um jogo ou um campeonato no esporte. Esse projeto tem como objeto central a compreensão do sono do atleta e as repercussões da perturbação do sono em desfechos de desempenho no esporte. Ainda, o público-alvo desse projeto envolve atletas recreacionais e de alto rendimento de diferentes modalidades esportivas, de ambos os sexos e sem restrição de idade. Desse modo, esse projeto tem como objetivos: a) identificar e analisar componentes e comportamentos do sono de atletas em diferentes momentos, b) identificar e analisar os efeitos de distúrbios/perturbações do sono (ex.: a privação do

		sono) no desempenho físico, percepto-cognitivo e técnico-tático em atletas e c) identificar e analisar estratégias de contramedida (ex.: cochilo) aos prejuízos de desempenho causados por episódios de perturbação do sono (ex.: privação do sono) em atletas. Os procedimentos de coleta de dados serão realizados na UFPE, em clubes esportivos na cidade de Recife/PE e, eventualmente, em locais de prática esportiva diversas e na residência dos voluntários da pesquisa quando a análise do comportamento do sono dos atletas for necessária.
Desempenho Físico e Esportivo	QUALIDADES PSICOMÉTRICAS DE EQUIPAMENTOS, TESTES, INSTRUMENTOS E TECNOLOGIAS APLICADOS AO DESEMPENHO FÍSICO E ESPORTIVO	Atualmente as investigações científicas apontam para áreas de interação entre variáveis psicológicas e fisiológicas com o desempenho físico. Variáveis como ansiedade, humor e qualidade do sono podem interferir no desempenho físico de indivíduos de diferentes faixas etárias. Além disso, tais variáveis também se relacionam com aspectos fisiológicos e restauradores (frequência cardíaca e variabilidade da frequência cardíaca). Assim, o presente projeto tem como objetivo relacionar variáveis psicológicas (ansiedade, afeto, humor e prazer, percepção subjetiva de esforço, qualidade do sono) e fisiológicas (variabilidade da frequência cardíaca, frequência cardíaca, consumo de oxigênio e limiares metabólicos) com o desempenho físico e esportivo em indivíduos de diferentes faixas etárias.
Desempenho Físico e Esportivo	VARIÁVEIS PSICOLÓGICAS E FISIOLÓGICAS E SUAS INTERAÇÕES COM O DESEMPENHO FÍSICO E ESPORTIVO	Atualmente as investigações científicas apontam para áreas de interação entre variáveis psicológicas e fisiológicas com o desempenho físico. Variáveis como ansiedade, humor e qualidade do sono podem interferir no desempenho físico de indivíduos de diferentes faixas etárias. Além disso, tais variáveis também se relacionam com aspectos fisiológicos e restauradores (frequência cardíaca e variabilidade da frequência cardíaca). Assim, o presente projeto tem como objetivo relacionar variáveis psicológicas (ansiedade, afeto, humor e prazer, percepção subjetiva de esforço, qualidade do sono) e fisiológicas (variabilidade da frequência cardíaca, frequência cardíaca, consumo de oxigênio e limiares metabólicos) com o desempenho físico e esportivo em indivíduos de diferentes faixas etárias.

ANEXO III. MODELO DE INTENÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA A SER ELABORADO

O depósito digital de cada intenção de projeto de pesquisa no ato de inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, contendo:

- Título alinhado ao tema do projeto de pesquisa;
- Introdução que estabeleça fundamentação científica, com clara lacuna de conhecimento a ser investigada;
- Objetivos específicos do projeto;
- Materiais e método (desenho do estudo com seu racional, participantes, procedimentos a serem realizados e análise estatística);
- Referências bibliográficas em formato ABNT;
- Impactos esperados (Principais contribuições científicas, tecnológicas, econômicas, sociais e de inovação da proposta).

O projeto deverá conter até seis páginas, nas seguintes especificações: folha formato A4, com margens, superior e esquerda 2,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte Times New Roman 12; espaçamento simples; as demais formatações são livres). Não são necessários capa e sumário. Se forem incluídos, eles contam para o limite de páginas acima.

O tema do projeto de intenção de pesquisa deverá possuir: alinhamento a um dos projetos de investigação do PPGEF com vagas disponíveis (Anexo II) considerando as produções já realizadas pelo PPGEF, se houver. Contato com os grupos de pesquisa do PPGEF para alinhamento prévio das propostas é fortemente recomendado.

ANEXO IV. REQUERIMENTO PARA DISPENSA DE TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM <XXXXXX>

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação do Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), edital nº [Número do Edital] em [Nome do Programa].

A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

- () Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- () Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- () Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE ou Professores(as) substitutos da UFPE;
- () Estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

_____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V. PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA BÁSICA PARA A PROVA TEÓRICA DO MESTRADO.

Programa:

A prova teórica será composta por:

- a) Questões relacionadas a um artigo na língua Inglesa (disponibilizado no momento da avaliação);
- b) Questões relacionadas a elaboração de proposta de investigação em consonância com as linhas de pesquisa do PPGEF-UFPE;
- c) A prova será elaborada em língua inglesa, devendo o(a) candidato(a) responder em português.

A bibliografia apresentada a seguir serve de norteamento para o processo seletivo. A consulta de material complementar por parte do(a) candidato(a) é recomendada. Entretanto, as questões da prova versarão sobre aspectos metodológicos e de conteúdo abordados no artigo selecionado para o momento da avaliação. As questões a serem respondidas por todos os candidatos independem das linhas de pesquisa pretendidas, o que implica que os candidatos devam estar aptos para responder questionamentos das duas linhas de pesquisa do programa.

Bibliografia:

CRESWELL, J. W. Research design: qualitative, quantitative, and mixed methods approaches. 4th. Thousand Oaks: SAGE Publications, 2014. xxix, 273 p. ISBN 9781452226095.

GREENHALGH, T. Como Ler Artigos Científicos: Fundamentos da Medicina Baseada em Evidências. 4. Porto Alegre: Editora Artmed, 2013.

THOMAS JR; NELSON JK; SILVERMAN SJ. Métodos de pesquisa em atividade física. Tradução de Ricardo D.S. Petersen. 6ed. Porto Alegre: Artmed; 2012: 419p. Título original: Research Methods in Physical Activity. (Parte 3: 235-395)

ANEXO VI. AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº ____/202_, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

**CENTRO DE BIOCÊNCIAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO
TERAPÊUTICA CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A coordenação do programa de pós-graduação em inovação torna público a retificação do Edital nº 02/2026 Publicado Boletim Oficial da UFPE no dia 08/05/2026

Onde se lê:

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa. A Comissão de seleção será constituída pelos docentes: Moacyr Jesus Barreto de Melo Rêgo (Presidente da comissão), Maria Danielly Lima de Oliveira (membro interno), Ana Cristina Lima Leite (membro interno), Maria Carolina Accioly Brelaz de Castro (membro interno), Michelle Melgarejo da Rosa (membro interno), Máira Galdino da Rocha Pitta (membro interno), Michelly Cristiny Pereira (membro interno), Cláudio Gabriel Rodrigues (membro interno), César Augusto de Souza Andrade (membro interno), José Lamartine Soares Sobrinho (membro interno) Antônia Carla de Jesus Oliveira (membro externo), Anselmo César Vasconcelos Bezerra (membro interno), Paulo Euzébio Cabral Filho (membro externo) e Jeymesson Raphael Cardoso Vieira (membro externo), Márcia Vanusa da Silva(membro externo)

Leia-se

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa. A Comissão de seleção será constituída pelos docentes: Moacyr Jesus Barreto de Melo Rêgo (Presidente da comissão), Maria Danielly Lima de Oliveira (membro interno), Ana Cristina Lima Leite (membro interno), Maria Carolina Accioly Brelaz de Castro (membro interno), Michelle Melgarejo da Rosa (membro interno), Máira Galdino da Rocha Pitta (membro interno), Michelly Cristiny Pereira (membro interno), Cláudio Gabriel Rodrigues (membro interno), César Augusto de Souza Andrade (membro interno), José Lamartine Soares Sobrinho (membro interno) Antônia Carla de Jesus Oliveira (membro externo), Anselmo César Vasconcelos Bezerra (membro interno), Mauríliá Palmeira da Costa (membro externo) Jeymesson Raphael Cardoso Vieira (membro externo), Valecia De Cassia Mendonca Da Costa (membro externo) e Raiza Pereira Santos de Lucena (membro externo)

Onde se lê:

8 – Prova de Conhecimento

A sub-etapa “Prova de Conhecimento” terá duração de duas horas, sendo terminantemente vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação. Será atribuída nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez). A Prova de Conhecimento versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo IV deste edital.

A Prova de Conhecimento constará de questões objetivas e/ou discursivas formuladas pela comissão de seleção cujos critérios para a avaliação será o domínio dos conteúdos listados no Anexo IV e responder corretamente às questões formuladas sobre os conteúdos.

O(A) candidato(a) que for flagrado dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, utilizando qualquer material não autorizado, desrespeitando qualquer prescrição relativa à execução das provas e/ou cometendo ato grave de indisciplina será eliminado sumariamente do processo seletivo, sem possibilidade de recurso, sendo atribuída nota 0,0 (zero) à sua prova.

A prova correrá na Universidade Federal de Pernambuco, Recife – PE, o local da aplicação da prova na UFPE será disponibilizado no site do programa e informado via e-mail indicado no momento da inscrição, sendo da responsabilidade dos inscritos a verificação do envio de mensagens pela coordenação do PPGIT.

Candidatos(as) residentes em localidade distante mais de 200 km da sede do PPGIT em Recife poderão realizar a sub-etapa de prova de conhecimento fora da sede. Para solicitar a realização da etapa por videoconferência, o interessado deverá enviar solicitação, com comprovação, até o dia 5 de maio de 2026 para o e-mail da coordenação do PPGIT (ppgit.cb@ufpe.br). As provas serão idênticas às aplicadas presencialmente e são válidas todas as disposições dos itens anteriores. No caso de o(a) candidato(a) residir no país, a prova será aplicada por docente vinculado a um Programa de Pós-Graduação, a ser indicado pelo colegiado do programa. Candidatos residentes no exterior deverão indicar três pesquisadores de instituições do país em que reside, os quais serão contactados pela Coordenação para que um deles seja escolhido para realizar a aplicação da prova. A Coordenação informará ao candidato a possibilidade de atendimento da solicitação até o dia 08/05/2026. No caso de nenhum docente apresentar disponibilidade para aplicação da prova na cidade/país indicado, o(a) candidato(a) terá de realizar as provas na sede.

Leia-se

A sub-etapa “Prova de Conhecimento” terá duração de duas horas, sendo terminantemente vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação. Será atribuída nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez). A Prova de Conhecimento versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo IV deste edital.

A Prova de Conhecimento constará de questões objetivas e/ou discursivas formuladas pela comissão de seleção cujos critérios para a avaliação será o domínio dos conteúdos listados no Anexo IV e responder corretamente às questões formuladas sobre os conteúdos.

O(A) candidato(a) que for flagrado dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, utilizando qualquer material não autorizado, desrespeitando qualquer prescrição relativa à execução das provas e/ou cometendo ato grave de indisciplina será eliminado sumariamente do processo seletivo, sem possibilidade de recurso, sendo atribuída nota 0,0 (zero) à sua prova.

A prova correrá na Universidade Federal de Pernambuco, Recife – PE, o local da aplicação da prova na UFPE será disponibilizado no site do programa e informado via e-mail indicado no momento da inscrição, sendo da responsabilidade dos inscritos a verificação do envio de mensagens pela coordenação do PPGIT.

Candidatos(as) residentes em localidade distante mais de 200 km da sede do PPGIT em Recife poderão realizar a sub-etapa de prova de conhecimento fora da sede. Para solicitar a realização da etapa por videoconferência, o interessado deverá enviar solicitação, com comprovação, até o dia 5 de maio de 2026 para o e-mail da coordenação do PPGIT (ppgit.cb@ufpe.br). As provas serão idênticas às aplicadas presencialmente e são válidas todas as disposições dos itens anteriores. No caso de o(a) candidato(a) residir no país, a prova será aplicada por docente vinculado a um Programa de Pós-Graduação, a ser indicado pelo colegiado do programa. Candidatos residentes no exterior deverão indicar três pesquisadores de instituições do país em que reside, os quais serão contactados pela Coordenação para que um deles seja escolhido para realizar a aplicação da prova. A Coordenação informará ao candidato a possibilidade de atendimento da solicitação até o dia 08/05/2026. No caso de nenhum docente apresentar disponibilidade para aplicação da prova na cidade/país indicado, o(a) candidato(a) terá de realizar as provas na sede.

No caso de situações climáticas extremas (chuva) onde a UFPE suspenda oficialmente as atividades presenciais da universidade em seus canais de comunicação, a etapa de prova de conhecimento do edital será cancelada. Esse cancelamento só ocorrerá se as atividades da universidade forem canceladas antes do início da prova.

No caso de cancelamento:

- Para composição da nota final do mestrado, a avaliação do Curriculum terá com peso quatro (4,0) e a defesa do projeto terá peso seis (6)
- Para composição da nota final do doutorado, a avaliação do Curriculum terá com peso cinco (5,0) e a defesa do projeto terá peso cinco (5)
- Não será permitido, em hipótese alguma, que o candidato entre na sala de aula onde será aplicada a prova, após as 9h. A prova será realizada na sala de aula F-105 do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da UFPE.

MOACYR JESUS BARRETO DE MELO REGO

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica – CB

PROCESSO 23076.028657/2026-79

.

PORTARIA DE PESSOAL Nº 14, DE 08 DE MAIO DE 2026

DESIGNAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE HOTELARIA

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco e nos Termos da Resolução nº.05/2006, do Conselho Universitário:

RESOLVE:

Designar a professora Luciana Araújo de Holanda para Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso do Departamento de Hotelaria e Turismo, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2024, com vigência até 17 de fevereiro de 2027.

DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 08 de maio de 2026.

ZIONAM EUVÉCIO LINS ROLIM
Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

PORTARIA DE PESSOAL Nº 15, DE 08 DE MAIO DE 2026

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOÇÃO CLASSE E

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Constituir a composição da Comissão Especial de Avaliação para defesa do memorial da Professora Isabela Andrade de Lima Moraes, SIAPE nº 1329434, lotada no Departamento de Hotelaria e Turismo, para a promoção da Classe E - Professor Titular. Docentes designados:

Membros Titulares:

- Antônio Carlos Mota de Lima - UFPE - (Presidente);
- Laudirege Fernandes - UNEAL;
- Marcello de Barros Tomé Machado - UFF;

Membros Suplentes:

- Cristiano Cezar Gomes da Silva - UNEAL;
- Maria Lúcia Bastos Alves - UFRN

DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 08 de maio de 2026.

ZIONAM EUVÉCIO LINS ROLIM
Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

O DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, INCLUSÃO E EDUCAÇÃO, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar as professoras, abaixo listadas, para compor a **Comissão Examinadora de Avaliação** dos pedidos de progressão docente do Departamento de Psicologia, Inclusão e Educação (Dpsie), por dois anos, durante o período de **08/05/2026 a 08/05/2028**:

TITULARES:

Ana Lúcia Galvão Leão Chaves, Siape 2536752, Associado 4, Dpsie;

Wilma Pastor de Andrade Sousa, Siape 1805995, Associado 4, Dpsie;

Ana Cláudia Rodrigues Gonçalves Pessoa, Siape 2331115, Associado 4, Departamento de Ensino e Currículo.

SUPLENTES:

Lúcia Maria de Andrade da Silva Caraúbas, SIAPE 1921570, Associado 3, Dpsie.

Cristiane Azevedo dos Santos Pessoa, SIAPE 2357016, Associado 4, Departamento de Ensino e Currículo.

SYLVIA REGINA DE CHIARO RIBEIRO RODRIGUES
Chefe do Departamento de Psicologia, Inclusão e Educação

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 4908, de 11 de Dezembro de 2024,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do **Contrato nº 26/2026**, celebrado entre a UFPE e a empresa **MULTCOM CONSTRUTORA LTDA., CNPJ 12.805.036/0001-21**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada em obra de Engenharia para implantação de Infraestrutura de Abastecimento de Água da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA para o Anexo do Centro de Biociências da UFPE, com mão de obra, material, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniforme, utensílios e equipamentos necessários à execução de todos os serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência”, que norteou a **Concorrência nº 90007/2025** (Processo administrativo 23076.043609/2025-92).

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Alter Silveira de Aquino Silva	1641025	Gestor
Fernando Antônio de Carvalho Galvão Júnior	1781754	Gestor substituto
José Paes Xavier Júnior	1676960	Fiscal administrativo
Fernando Antônio de Carvalho Galvão Júnior	1781754	Fiscal administrativo substituto
Darmene Rubem de Macedo	1637633	Fiscal
Reginaldo Dias Alves da Silva Júnior	1764308	Fiscal substituto

(Processo nº 23076.043609/2025-92)

MARÍLIA BATISTA DE LIMA PEQUENO
Diretora de Contratos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE CULTURA
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E MEMÓRIA
PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA – PEC UFPE

EDITAL PROCULT Nº 03/2026 - Edital de Valorização, Preservação e democratização do Patrimônio Cultural e da Memória Institucional da UFPE.

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Pró-Reitoria de Cultura (PROCULT), torna público o Edital nº 03/2026 do Programa de Estímulo à Cultura (PEC UFPE), destinado à concessão de auxílio financeiro para o desenvolvimento de ações voltadas à valorização, preservação e democratização do Patrimônio Cultural e da Memória Institucional da UFPE.

O edital fundamenta-se na compreensão de que o patrimônio cultural e a memória institucional constituem espaços de interação, produção de conhecimento, troca de saberes e construção de identidades, desempenhando papel fundamental na formação cultural, acadêmica e social da comunidade universitária e da sociedade em geral.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a seleção de projetos culturais voltados à pesquisa, preservação, valorização, difusão e democratização do Patrimônio Cultural e da Memória Institucional da Universidade Federal de Pernambuco.

1.2 Os projetos deverão estar vinculados às ações de preservação e difusão do Patrimônio Cultural e da Memória Institucional.

1.3 Serão apoiadas iniciativas que contribuam para:

- a preservação e valorização do patrimônio cultural universitário;
- o fortalecimento da memória institucional da UFPE;
- a difusão do conhecimento produzido a partir dos acervos culturais e científicos da universidade;
- fortalecimento da pesquisa no âmbito dos museus, coleções e galerias de arte da UFPE;
- Promoção de ações sobre patrimônio em diferentes instâncias (material e imaterial) e suas diferentes tipologias (arquitetônica, etnográfico, histórico, audiovisual, artístico, entre outros)
- a ampliação do acesso público aos bens culturais sob guarda da instituição.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Incentivar o desenvolvimento de projetos culturais voltados à preservação, valorização e difusão do patrimônio cultural e da memória institucional da UFPE.

2.2 Estimular ações que articulem pesquisa, ensino, extensão e inovação, tendo como referência os acervos culturais e científicos da universidade.

2.3 Fortalecer as ações de preservação do Patrimônio Cultural Universitário e da Memória Institucional da UFPE, por meio das iniciativas desenvolvidas por seus Museus, Coleções Científicas Visitáveis e Galerias de Arte, reconhecendo esses espaços como ambientes de produção de conhecimento, formação acadêmica e difusão cultural.

2.4 Promover a democratização do acesso aos acervos e à produção cultural universitária, ampliando a interação entre universidade e sociedade.

2.5 Incentivar práticas de preservação, documentação, digitalização, pesquisa e comunicação dos acervos culturais da UFPE.

2.6. Promover ações de educação patrimonial nos processos educativos nos diversos territórios, lugares e abordagens;

2.7. Contribuir para o reconhecimento da igualdade de relevância entre os diferentes tipos, natureza e manifestações de patrimônio cultural;

2.8. Contribuir para o reconhecimento do patrimônio cultural e da memória como bem comum e direito coletivo, cuja preservação constitui responsabilidade compartilhada entre Estado e sociedade.

3. DA LINHA DE FOMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes deste edital serão financiadas com recursos do orçamento próprio da Universidade Federal de Pernambuco, no valor global de até **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, podendo ser ampliado conforme disponibilidade orçamentária.

3.2 Os recursos serão destinados a despesas na seguinte natureza:

- **339020 – Custeio: até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

3.3 Este edital destina-se à seleção de projetos culturais voltados à valorização do patrimônio cultural e da memória institucional da UFPE, contemplando ações que envolvam:

I – Preservação e conservação de acervos culturais e científicos;

II – Organização, documentação e inventário de coleções;

III – Digitalização e difusão de acervos;

IV – Produção de exposições, mostras ou ações curatoriais relacionadas aos acervos da universidade;

V – Desenvolvimento de ações educativas e de mediação cultural relacionadas ao patrimônio universitário;

VI – Produção de publicações, plataformas digitais ou materiais de difusão sobre patrimônio cultural e memória institucional;

VII – Desenvolvimento de ações de pesquisa, registro e valorização da história institucional da UFPE.

3.4 Os projetos selecionados deverão contribuir para o fortalecimento das políticas institucionais de preservação e difusão do patrimônio cultural universitário.

4. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão submeter propostas no âmbito deste edital:

I – Servidores docentes ou técnico-administrativos da Universidade Federal de Pernambuco, vinculado (a) ao quadro ativo permanente da universidade.

4.1.1. NÃO poderão concorrer a estes editais proponentes que:

- a) possuam ações com financiamento da PROCULT e/ou da PROEXT não finalizadas ou com prestação de contas pendentes;
- b) estiverem afastados ou em licença;
- c) servidores inativos (aposentados);
- d) professores (as) substitutos.

4.2. Cada projeto deverá possuir **um coordenador responsável**, que deverá ser obrigatoriamente servidor da UFPE.

4.3. O coordenador do projeto será responsável por:

- a) submeter a proposta no sistema indicado no edital;
- b) acompanhar a execução do projeto;
- c) realizar a gestão dos recursos financeiros concedidos;
- d) apresentar relatório técnico e prestação de contas ao final da execução.

4.4. Cada proponente poderá submeter **apenas uma proposta como coordenador**, podendo participar de outros projetos como integrante da equipe.

4.5. Para concorrer a este Edital, o (a) coordenador(a) não poderá ter pendências de relatórios e/ou Prestação de Contas Financeiras de Editais anteriores da PROEXT e da SUPERCULT/ PROCULT.

5. DOS REQUISITOS DOS PROJETOS

5.1. Os projetos submetidos deverão:

- I – Contribuir para a preservação, valorização e/ou difusão do patrimônio cultural e da memória institucional da universidade;
- II – Possuir caráter cultural, educativo, científico ou de difusão do patrimônio cultural e/ou memória institucional;
- III – prever ações abertas à comunidade universitária ou à sociedade em geral.

5.2. As propostas deverão apresentar:

- a) Resumo;
- b) Objetivos;
- c) Referencial teórico;
- d) Justificativa;
- e) Público alvo e Interação;
- f) Metodologia;
- g) Caracterização do produto (quando houver);

- h) Equipe
- i) Descrição de equipe
- j) Orçamento
- l) Cronograma
- m) Referências bibliográficas

5.3. A duração máxima dos projetos será de **10 meses**, contados a partir da liberação dos recursos.

6. DOS VALORES DOS PROJETOS

6.1. O valor máximo por projeto será de até **R\$10.000,00 (dez mil reais)**.

7. DAS DESPESAS FINANCIÁVEIS

7.1. Este edital prevê a aplicação de recursos financeiros na modalidade Auxílio Financeiro a Pesquisador.

7.2. As normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador estão dispostas na Resolução nº 17/2023 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, regulamentada pela Portaria Normativa nº 14/2023 do Gabinete do Reitor.

7.3. As propostas contempladas por este edital serão selecionadas por ordem de classificação, até o limite orçamentário disponibilizado pela UFPE, conforme o item 3 deste edital.

7.4. Serão financiáveis as seguintes naturezas de despesa, desde que estejam estritamente vinculadas à execução das atividades e sustentadas nas definições metodológicas da ação: **3390.20 (Despesas de Custeio)**: aquelas relativas ao custeio de projetos, tais como:

- a. Materiais de consumo;
- b. Serviços de terceiros, pessoas jurídicas ou físicas, estritamente necessários à execução do projeto;
- c. Licenças temporárias de software;
- d. Diárias;
- e. Despesas com deslocamento terrestre.

7.5. Todas as despesas executadas no âmbito do Auxílio Financeiro a Pesquisador devem ser em nome e número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do beneficiário, e comprovadas por meio de documento fiscal e comprovante de pagamento pertinente emitidos dentro do prazo de vigência do Auxílio.

7.6. Das Despesas com Diárias

7.6.1 A utilização do recurso para custear diárias somente será permitida no âmbito dos municípios do estado de Pernambuco, desde que os deslocamentos estejam previstos no plano de trabalho da ação, exceto na Região Metropolitana do Recife e/ou no município de lotação do trabalho do coordenador.

7.6.2 As diárias têm valor máximo de R\$335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), conforme estabelece o Decreto nº 11.872, de 2023.

7.6.3 Quando da utilização do recurso com esta finalidade, é necessário o preenchimento do Recibo de Declaração de Uso de Diárias e/ou do Recibo de Pagamento de Diárias a Estudantes ou Pesquisadores Colaboradores.

7.7 Das Despesas com Deslocamento Terrestre

7.7.1 Serão permitidas despesas com deslocamento terrestre de até 10% do montante total aprovado, desde que sejam observadas as seguintes orientações, conforme a modalidade:

- a. Táxi: apresentação do recibo contendo trecho percorrido, nome e número de CPF do motorista e placa do veículo;
- b. Locação de veículo/traslado: apresentação de Nota Fiscal/Nota de Serviço;
- c. Combustível: apresentação de Nota Fiscal (cupom);
- d. Passagem terrestre: apresentação de bilhete de embarque e desembarque.

7.7.2 Também serão permitidas as despesas com serviços de transporte privado de passageiros (aplicativos de transporte), desde que comprovadas através de apresentação das informações da viagem, cedida pelo aplicativo, com data, hora, trajeto, valor da corrida e nome do usuário. Além disso, também serão permitidas as despesas com a inclusão de crédito em Vale Eletrônico Metropolitano (VEM) Estudante, desde que comprovadas com a apresentação do comprovante de pagamento, junto ao cartão VEM do estudante em questão.

7.7.3 Não serão permitidas despesas com aquisição de passagens aéreas.

7.8. Das Despesas com Contratação de Serviços

7.8.1 Na contratação de serviços destinados ao desenvolvimento do plano de trabalho, objeto do auxílio financeiro, o beneficiário deverá sempre observar o princípio do menor preço, sem deixar de considerar os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da ação, garantindo assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

7.8.2 Todas as contratações devem estar diretamente relacionadas ao cumprimento das metas e objetivos da ação de extensão. É responsabilidade do proponente justificar a aplicabilidade do item contratado aos órgãos competentes, se necessário.

7.8.3 Quando o valor do serviço for maior do que 05 (cinco) salários mínimos o beneficiário deverá providenciar 03 (três) cotações preservando o princípio da economicidade.

7.8.4 Fica dispensada a apresentação de 03 (três) cotações, independentemente do valor, em caso de fornecedor exclusivo ou mediante justificativa técnica. No caso de fornecedor exclusivo é obrigatória a apresentação do documento de exclusividade.

7.8.5 Nos casos de contratação de serviços de terceiros à pessoa física, é necessário utilizar o Recibo de Pagamento de Serviço - Pessoa Física, preenchendo-o em todos os seus campos, devendo o beneficiário estar atento às incidências de ISS, IRPF e à responsabilidade sobre os seus recolhimentos, os quais devem estar devidamente comprovados.

7.8.6 Devido a Instrução Normativa nº 01 de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, **todas contratações relacionadas com a Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)** deverão ser previamente autorizadas formalmente pelos Núcleos de Apoio à Tecnologia da Informação (NATIs) ou Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

7.9 A despesa realizada para pagamento de taxa de inscrição para participação em cursos, congressos ou reuniões científicas em geral deverá ser comprovada através do recibo de pagamento ou depósito bancário em favor da instituição organizadora do evento, juntamente com o certificado de participação.

7.10 As despesas solicitadas poderão ser objeto de questionamentos para que seja comprovada a estrita vinculação à execução das atividades e sustentação nas definições metodológicas da proposta, demonstrando a necessidade de sua utilização para o cumprimento dos objetivos do projeto.

Parágrafo único: Os objetivos, metas e atividades da ação não poderão ser terceirizados via contratação de pessoa física ou jurídica, visto que são atividades definidas e realizadas pelos membros da equipe.

7.11 O remanejamento de despesas, conforme estabelecido pelo Art. 46 do Decreto nº 9.283/2018, deverá ser justificado na prestação de contas, observados os itens financiáveis listados no Termo de Outorga ou edital e respeitando as seguintes disposições:

I - para alterações de até 20% do valor do projeto, os recursos poderão ser remanejados sem anuência prévia da Procult, dentro da mesma natureza de despesa, sendo necessária justificativa na prestação de contas e observado o alinhamento com a finalidade do auxílio definido no edital e/ou termo de outorga;

II- para alterações acima de 20% do valor do projeto, a alteração no uso dos recursos deverá ser solicitada e aprovada pela Procult.

7.12 A liberação do recurso financeiro estará condicionada à adequação do plano de trabalho ao edital, quando necessária, assim como à assinatura do Termo de Outorga e envio da documentação exigida via SIPAC.

7.13 Verificada a necessidade de alterações ou de prorrogação do período de vigência do Termo de Outorga, é obrigatória a solicitação prévia, com antecedência mínima de 30 dias, dirigida à Procult.

7.14 As propostas que não estiverem de acordo com este documento receberão um parecer com as indicações de alterações, que deverão ser realizadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único: O descumprimento desse prazo acarretará o cancelamento da proposta e a Procult fará a convocação da proposta classificada seguinte, de acordo com o tipo de fomento.

7.15 Caso a quantidade de projetos selecionados seja inferior ao montante do recurso disponível para este edital, as inscrições poderão ser reabertas para a seleção de novas propostas ou os recursos poderão ser direcionados para implementação de projetos e ações institucionais da PROCULT, cabíveis nos recursos remanescentes.

§ 1º O montante remanescente dos recursos poderá ser destinado às ações da Diretoria de Patrimônio e Memória executadas por meio de programas e projetos institucionais a serem desenvolvidos em seus equipamentos culturais.

8. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio de processo de Formulário do Google a partir exclusivamente por meio de e-mail institucional - <https://forms.gle/QWEuFeTKjQUJoUm96>

8.2. Deverá ser anexado ao processo ao Google Formulário o Projeto de Cultura (no formato .PDF), conforme modelo no ANEXO I e a Planilha Financeira (no formato Excel), conforme modelo disponibilizado no ANEXO II.

8.3 Deverá ser anexada, ao processo do SIPAC, a Carta de Anuência (formato .PDF) do(a) gestor(a) do departamento/núcleo/órgão suplementar da UFPE a qual o proponente está vinculado, atestando que o produto do projeto está ligado às atividades vinculadas a disciplinas de graduação, pós-graduação ou a projetos de extensão e inovação.

8.4. Quando for o caso, deverá ser anexada, ao google formulário, a Carta de Anuência (formato. PDF) das parcerias externas à UFPE para execução da ação, conforme ANEXO III)

8.5. O proponente deverá anexar, ao processo ao Google Formulário, um documento/declaração que comprove ser um(a) servidor(a) docente ou técnico-administrativo, vinculado(a) ao quadro ativo permanente da UFPE para coordenação do projeto.

8.6. Quando for o caso, deverá ser anexada, ao Google Formulário, um documento/declaração que comprove ser um(a) servidor(a) docente ou técnico-administrativo, vinculado(a) ao quadro ativo permanente da UFPE para vice-coordenação do projeto.

8.9 Os projetos deverão prever a realização de suas ações no período de 01 de julho de 2026 a 30 de abril de 2027, conforme tabela de prazos abaixo:

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 As propostas serão avaliadas por comissão designada pela PROCULT, considerando os seguintes critérios:

Critério		Pontuação
Relevância e contribuição para preservação do Patrimônio cultural e institucional do projeto	Será avaliado o grau de pertinência da proposta em relação à valorização, preservação, documentação, salvaguarda, difusão e democratização do patrimônio cultural e da memória institucional da UFPE. Considera-se a capacidade da ação de fortalecer processos de reconhecimento, proteção e qualificação dos bens culturais materiais e imateriais vinculados à Universidade, bem como sua contribuição para a consolidação de políticas institucionais voltadas ao campo do patrimônio cultural.	até 2,5 pontos

Clareza e consistência da proposta	Será avaliada a compatibilidade entre os objetivos propostos, as atividades previstas, os recursos solicitados e o cronograma de execução. Considera-se a adequação técnica das metodologias, a capacidade operacional da equipe executora, a coerência do orçamento apresentado e a demonstração de condições institucionais ou parcerias que favoreçam a efetiva realização da proposta.	até 2,0 pontos
Viabilidade técnica e financeira	Será avaliada a compatibilidade entre os objetivos propostos, as atividades previstas, os recursos solicitados e o cronograma de execução. Considera-se a adequação técnica das metodologias, a capacidade operacional da equipe executora, a coerência do orçamento apresentado e a demonstração de condições institucionais ou parcerias que favoreçam a efetiva realização da proposta.	até 1,5 pontos
Impacto cultural e potencial de difusão	Será considerado o potencial da proposta para ampliar o acesso público ao patrimônio cultural e à memória institucional, promovendo ações de extroversão cultural, circulação de conhecimento e fortalecimento das relações entre universidade e sociedade. Avalia-se, ainda, a capacidade de alcance de diferentes públicos, a inovação nas estratégias de comunicação e a possibilidade de geração de produtos culturais com impacto social relevante.	até 1,5 pontos
Integração com ensino, pesquisa e extensão	Será analisado o grau de articulação da proposta com atividades acadêmicas, tais como disciplinas de graduação ou pós-graduação, projetos de pesquisa, programas de extensão ou ações formativas. Considera-se a contribuição da proposta para a formação discente, a produção de conhecimento e o fortalecimento da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão no âmbito universitário.	até 1,0 pontos
Desenvolvimento de ações que promovam o acesso inclusivo e equitativo aos bens, espaços e benefícios do patrimônio cultural e memória institucional.	Será avaliada a incorporação de estratégias que ampliem o acesso democrático aos bens culturais, aos espaços de memória e aos benefícios decorrentes das ações propostas. Serão valorizadas iniciativas que promovam inclusão social, acessibilidade física, comunicacional e digital, bem como ações que contribuam para a reparação de desigualdades históricas e para o reconhecimento da diversidade social, de gênero, geracional, territorial, étnico-racial e cultural. Também será considerada a valorização de saberes tradicionais, comunitários e populares.	até 1,0 pontos
Regionalização - Ações que prevejam desenvolvimento de atividades culturais nos campi do interior (CAA, CAV e	Será considerada a previsão de realização de atividades culturais nos campi do interior da UFPE (CAA, CAV e CAS) e/ou em municípios situados fora da Região Metropolitana do Recife, contribuindo para a descentralização das políticas culturais universitárias e para a ampliação do acesso territorial às ações de valorização do patrimônio cultural.	até 0,5 pontos

CAS) e/ou em cidades externas à RMR		
Pontuação máxima		10 pontos

9.2 Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem **pontuação mínima de 7,0 pontos**.

10. DA COMISSÃO AVALIADORA

10.1 A avaliação das propostas será realizada por **Comissão de Avaliação designada pela Pró-Reitoria de Cultura (PROCULT)**.

10.2 A comissão será composta por servidores da UFPE e, quando necessário, por especialistas convidados com experiência nas áreas de patrimônio cultural, memória institucional e gestão cultural.

10.3 Compete à comissão:

- avaliar as propostas submetidas;
- emitir parecer técnico;
- classificar os projetos;
- recomendar a seleção conforme disponibilidade orçamentária.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado preliminar será divulgado no site da PROCULT.

11.2 Caberá recurso administrativo no prazo de **até 3 dias úteis** após a divulgação do resultado preliminar.

11.3 O resultado final será publicado após análise dos recursos apresentados.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 O Auxílio Financeiro a Pesquisador será concedido mediante o envio da seguinte documentação pelo(a) coordenador(a) à DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E MEMÓRIA - PROCULT (11.01.37), na forma de processo eletrônico no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC/UFPE (<https://sipac.ufpe.br/>):

- a. Projeto de Cultura
- b. Termo de Outorga;
- b. Planilha financeira;
- c. Comprovante bancário;
- d. Documento de identidade;
- e. CPF.

12.2 O atraso superior a 30 dias no envio da documentação inicial exigida no cadastro acarretará a desclassificação do projeto neste edital.

§1º Todos os documentos deverão ser assinados pelo coordenador do projeto através do SIPAC.

13. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

13.1 Os projetos selecionados deverão ser executados conforme o plano aprovado.

13.2 Qualquer alteração relevante no cronograma ou orçamento deverá ser previamente autorizada pela PROCULT.

13.3 Os projetos deverão mencionar o apoio da Pró-Reitoria de Cultura da UFPE e do Programa de Estímulo à Cultura (PEC UFPE) em todos os materiais de divulgação.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL

14.1 A prestação de contas financeiras deverá conter a aplicação detalhada dos recursos, **segundo cada atividade/item previsto no orçamento** apresentado no ato da solicitação, acompanhado dos respectivos documentos originais ou digitalizados.

14.2 A prestação de contas financeiras deverá ser apresentada em até **30 (trinta) dias** após o prazo de aplicação previsto no Termo de Outorga.

14.3 A entrega da prestação de contas financeiras deverá ocorrer através da abertura de processo eletrônico pelo SIPAC.

14.4 Na inclusão da prestação de contas no SIPAC, deverão constar as seguintes informações:

- **Tipo de processo: PRESTAÇÃO DE CONTAS**
- **Classificação: 023.6 - AUXÍLIOS**
- **Tipo de Documento: Exemplo: Planilha, Nota Fiscal, Anexo etc.**
- **Assunto detalhado: Nome do coordenador, nome do projeto, nome do Edital.**
- **Unidade de Destino: - DIVISÃO DE FINANÇAS - PROEXT (11.21.12)**
- **Assinatura dos Documentos: Devem ser assinados pelo Coordenador da ação**

14.5 Deverão compor a prestação de contas:

- a. Planilha de Prestação de contas financeira;
- b. Comprovantes de despesas, tais como notas fiscais, cupons fiscais, recibo de pagamento a pessoa física, recibo de diárias etc.;
- c. Orçamentos (quando necessários);

14.6 Somente serão admitidos como comprovantes de despesa os documentos emitidos dentro do prazo de vigência estabelecido do auxílio financeiro.

14.7. Devido à pouca durabilidade da impressão dos cupons fiscais, é necessário providenciar cópias enquanto estiverem legíveis. Os cupons ilegíveis não serão considerados para prestação de contas.

14.8 A planilha de prestação de contas financeira poderá ser modificada pelo coordenador para aumento ou redução do número de linhas, dependendo da quantidade de itens utilizados com o recurso.

14.9 Após análise, a prestação de contas financeira que não atender às exigências dispostas neste edital poderá ser recusada parcial ou totalmente.

14.10 A recusa parcial ou total poderá acarretar devolução do recurso financeiro utilizado em desacordo com o edital.

14.11 Aprovada a prestação de contas, será emitida uma declaração pela PROCULT.

14.12 As despesas solicitadas poderão ser objetos de questionamentos para que haja a comprovação da estrita vinculação à execução das atividades e sustentação nas definições metodológicas da proposta, demonstrando a necessidade de sua utilização para cumprimento dos objetivos do projeto.

14.13 A utilização do recurso financeiro deverá estar compreendida entre a data de recebimento do recurso e o dia **30/04/2027**. Em caso de não utilização total do recurso, o mesmo deverá ser devolvido através de GRU (Guia de Recolhimento da União);

14.14 Havendo necessidade de realizar adequações ou alterações no plano de trabalho, a solicitação deverá ser realizada oficialmente à Pró-reitoria de Cultura, com antecedência e com a devida justificativa para autorização, via ofício (SIPAC). A solicitação será analisada e, caso não esteja em conformidade com o Edital e a legislação vigente, poderá ser recusada.

14.15 A liberação do recurso financeiro estará condicionada à adequação do plano de trabalho ao edital, quando necessária, assim como à assinatura do termo de compromisso disponibilizado pela PROCULT.

14.16 As adequações ao plano de trabalho solicitadas pela Supercult deverão ser realizadas dentro do prazo estabelecido. O não atendimento superior a 30 dias poderá acarretar na desclassificação da proposta.

14.17 O Relatório Final (segundo modelo disponibilizado) deverá ser apresentado via SIPAC em até **30 (trinta) dias após a execução do projeto**. Nele deverá constar as comprovações de todas as ações realizadas, através de releases, matérias e posts em redes sociais, fotos, vídeos ou outras mídias deverão estar compiladas em um único documento pdf).

14.18 Orientação para envio do Relatório Final via SIPAC:

- **Tipo de processo: RELATORIO DE ATIVIDADES**
- **Classificação: 023.6 – AUXILIOS**
- **Assunto detalhado: Relatório Final do Projeto XXXXXXXX, coordenado por XXXXXXXX, aprovado no EDITAL PROCULT Nº 02/2026 - Edital de Valorização, Preservação e democratização do Patrimônio Cultural e da Memória Institucional da UFPE.**
- **Unidade de Destino: DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E MEMÓRIA - PROCULT (11.01.37)**

14.19. Aprovado o Relatório Final, será emitida uma declaração pela Supercult em nome do coordenador;

15. DO CRONOGRAMA

PRAZOS	
Inscrições	25/03/2026 a 10/05/2026
Inscrições	25/03/2026 a 13/05/2026
Análise de pendências financeiras e de relatórios de editais anteriores	11/05/2026 a 15/05/2026
Análise de pendências financeiras e de relatórios de editais anteriores	14/05/2026 a 17/05/2026
Avaliação das propostas	18/05/2026 a 08/06/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 09/06/2026
Prazo para recurso	10 a 12/06/2026
Divulgação do resultado final	Até 15/06/2026
Prazo para envio da documentação de implementação do projeto (outorga) – Via Sipac	Até 21/06/2026
Período de desenvolvimento das ações do projeto (10 meses)	01/07/2026 a 30/04/2027
Execução do recurso financeiro	01/07/2026 a 30/04/2027
Prestação de contas financeira	Até 31/05/2027
Apresentação de relatório final	Até 30/06/2027

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para concorrer a este Edital, o (a) coordenador(a) não poderá ter pendências de relatórios e/ou Prestação de Contas Financeiras de Editais anteriores da PROEXT e da SUPERCULT/ PROCULT;

16.2. A Pró-reitoria de Cultura da UFPE não disponibilizará nenhum outro recurso financeiro para a realização das ações, apresentações, ensaios, processos criativos, etc, além dos previstos neste Edital;

16.3. A participação nos Editais do ano seguinte só será possível com o cumprimento das exigências deste edital. O não cumprimento poderá acarretar:

- a) Impossibilidade de participar dos próximos Editais;
- b) Critério de desempate para próximos editais, quando entregue fora do prazo.

16.4. Informações sobre a execução financeira poderão ser obtidas a partir da Supercult no e-mail patrimonio.memoria@ufpe.br

16.5. A qualquer tempo, este Edital poderá ser prorrogado, revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional, por motivo de restrições orçamentárias- financeiras ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

16.6 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pró-reitoria de Cultura da UFPE.

Recife, 11 de maio de 2026.

Mariana Brayner
Pró-Reitora de Cultura

Ana Paula Brito
Diretora de Patrimônio e Memória

Anselmo Mendonça Júnior
Coordenador de Patrimônio Cultural e Museus

Amanda Mansur Custódio Nogueira
Coordenadora de Memória Institucional e Cultura

ANEXO I

PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA (PEC)

EDITAL PROCULT Nº 02/2026 - Edital de Valorização, Preservação e democratização do Patrimônio Cultural e da Memória Institucional da UFPE

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE E DA PROPOSTA	
TÍTULO DA PROPOSTA:	
NOME COMPLETO DO (A) COORDENADOR (A):	
CPF:	RG:
SIAPE:	
UNIDADE ACADÊMICA/ ADMINISTRATIVA:	
CENTRO:	CAMPUS:
CEL.:	E-MAIL:
NOME COMPLETO DO (A) VICE-COORDENADOR(A):	
CPF:	RG:
SIAPE:	
UNIDADE ACADÊMICA/ ADMINISTRATIVA:	
CENTRO:	CAMPUS:
CEL.:	E-MAIL:
UNIDADE ACADÊMICA/ ADMINISTRATIVA:	

2 – RESUMO (até 250 palavras)
<p>O Resumo da proposta apresentará uma visão geral da ação/obra de maneira concisa, objetiva e coerente. São informações relevantes: nome do proposta, temática e subárea escolhidas, objetivo(s), metodologia adotada, público-alvo, atribuições designadas à(s) possíveis parceria(s) internas e externas à UFPE, data e local da execução das ações/obras(s) previstas e a equipe nela envolvida.</p>

3 – OBJETIVOS

GERAL

ESPECÍFICOS (quantos forem necessários)

Os objetivos têm a função de orientar tanto as ações a serem promovidas quanto a sua avaliação, de modo a identificar seus resultados. Os objetivos se apresentam em níveis, de acordo com sua abrangência. Os mais abrangentes são os gerais, que têm relação com as metas, etapas, metodologias e o cronograma de realização das propostas. Os mais delimitados são os específicos e indicam as ações formuladas para concretizá-los.

4 – REFERENCIAL TEÓRICO

De forma geral, refere-se a uma revisão das pesquisas e discussões feitas por outros autores sobre o tema que será abordado em seu trabalho. Dessa forma, serve como embasamento teórico e garante qualidade científica ao trabalho. Isto é, através do referencial teórico, você evidenciar o estado do problema, sob os aspectos teóricos de pesquisas e/ou ações que já foram desenvolvidas.

5 – JUSTIFICATIVA

A proposta deve estar planejada e fundamentada nas demandas sociais (dados, situações, problemas, diagnósticos, etc.). Deve-se justificá-la no que se refere ao impacto na previsão de produto e/ou desenvolvimento da ação artístico-cultural que tenha vínculo aos interesses da UFPE, bem como apresentar o potencial interativo e formativo na sociedade.

Destacar se a proposta está vinculada a atividades de pesquisa ligadas a disciplinas de graduação e/ou a projetos de extensão.

6 – PÚBLICO ALVO E INTERAÇÃO COM A SOCIEDADE

Será considerado como público-alvo da ação/obra proposta, membros da comunidade interna (incluindo o proponente) e externa à UFPE. No que se refere à interação com a sociedade, é necessário formular estratégias para promover a troca de saberes entre a Universidade e os demais segmentos sociais. É importante evidenciar a perspectiva de alcance de público, isto é, quantos participantes estão previstos na realização da ação.

7 – METODOLOGIA

Trata-se da adequação da proposta aos objetivos, atividades e indicação dos resultados esperados. Sendo assim, devem ser verificáveis e passíveis de monitoramento. Deve apresentar todos os procedimentos a serem adotados na execução da proposta, contendo um roteiro das etapas com todas as respectivas atividades a serem executadas. Se trata das etapas e de como a proposta será executada.

8 – CARACTERIZAÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO FINAL (SE HOVER)

Trata-se da descrição das ações ou dos produtos finais a serem elaborados e entregues ao final do desenvolvimento do da proposta.

9 – EQUIPE

Alianças firmadas com os diferentes agentes culturais e segmentos sociais internos e externos à UFPE (movimentos, setores e organizações).

	NOME DO COLABORADOR	CURSO/UNIDADE	ATIVIDADES SEREM REALIZADAS	A	INÍC	TÉR M.	CARGA HORÁRIA
1							
2							
3							
4							
5							

8 – DESCRIÇÃO DA EQUIPE DO PROJETO

Trata-se da apresentação descritiva da equipe, contemplando elementos que evidenciem sua qualificação, experiência e pertinência em relação às atividades propostas, de modo a justificar a composição do grupo e sua capacidade de execução das ações previstas.

10 – ORÇAMENTO

DESPESAS DE CUSTEIO

TIPO DE DESPESA	ESCRITURAÇÃO DOS ITENS	ALOR
Material de Consumo		
Justificativa para material de consumo:		

Outros Serviços Pessoa Física		
Justificativa para contratação de Serviço de Pessoa Física:		
Outros Serviços Pessoa Jurídica		
Justificativa para contratação de Serviços de Pessoa Jurídica:		
Passagens		
Justificativa para passagens:		
Diárias:		
Justificativa para diárias		
TOTAL GERAL		

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
ITEM	ATIVIDADE DETALHADA	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉR.M.
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				

12 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (indicar as referências bibliográficas utilizadas na proposta)

13 – OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES (se houver)

Cidade, ____/____/____	Assinatura _____ Proponente
------------------------	---------------------------------------

ANEXO II

Carta de Anuência do(a) gestor(a) do departamento/núcleo/órgão suplementar da UFPE

Eu, (**nome completo**), **unidade de gestão (centro/ departamento, núcleo, órgão suplementar)** , telefone de contato (**celular de preferência com WhatsApp**), e-mail, declaro para os devidos fins, nos termos do EDITAL PROCULT N° 02/2026 - Edital de Valorização, Preservação e democratização do Patrimônio Cultural e da Memória Institucional da UFPE, declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado (**Título do Projeto**), sob responsabilidade do Coordenador Geral (**nome do coordenador**), CPF n. (**000.000.000-00**), o qual possui vínculo empregatício/funcional formal com esta unidade e assumimos o compromisso de garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme as atribuições desta Instituição e a legislação vigente, em todo o período de execução do projeto.

Cidade, em ____/ ____/ 2026.

ANEXO III
CARTA DE ANUÊNCIA DE COLABORAÇÃO

Eu, **nome completo do(a) colaborador(a)**, CPF (**número do CPF**), telefone de contato (**celular de preferência com WhatsApp**), e-mail, declaro para os devidos fins, que aceitei participar como Colaborador(a) voluntário(a) no Projeto (**TÍTULO DO PROJETO**), coordenado por (**nome completo do coordenador**), CPF (número do CPF do discente), inscrito no **EDITAL PROCULT N° 02/2026 - Edital de Valorização, Preservação e democratização do Patrimônio Cultural e da Memória Institucional da UFPE** da Pró-reitoria de Cultura, a ser desenvolvido no período de julho de 2026 a abril de 2027, para exercer a função de (**escrever função no projeto**). Tenho ciência das minhas atribuições como colaborador(a) no desenvolvimento das seguintes atividades: (**especificar as atividades que o(a) colaborador(a) irá desenvolver no projeto**), me comprometendo a auxiliar o projeto, cumprindo a carga horária total de **XX (quantidade de horas por extenso)** horas, dando ciência através deste, que se trata de um trabalho voluntário e que receberei um certificado de colaboração voluntária ao final do desenvolvimento do projeto.

Assinatura do(a) Colaborador(a) voluntário(a)

Cidade, em ____/____/2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE CULTURA
DIRETORIA DE ARTES
PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA – PEC UFPE
EDITAL PROCULT Nº 02/2026 - APOIO À REALIZAÇÃO ARTÍSTICA (ARA)

O Edital de Apoio à Realização Artística (ARA), promovido pela Diretoria de Artes da Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal de Pernambuco, visa apoiar ações culturais da UFPE que democratizem e valorizem o acesso à arte através de três linhas de fomento: a conjuntos e coletivos culturais, à criação artístico-cultural e à realização de eventos artístico-culturais.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital de Apoio à Realização Artística (ARA), no âmbito do Programa de Estímulo à Cultura (PEC-UFPE), a seleção de projetos culturais com a finalidade de incentivar, fortalecer e consolidar as diversas formas de produção artístico-cultural desenvolvidas pela comunidade da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), contribuindo para a continuidade das práticas artísticas, o fortalecimento de seus agentes culturais e a ampliação da presença da arte no ambiente universitário.

1.2 Para fins deste edital, serão selecionados projetos inseridos nas seguintes linhas de ação:

- I – Fomento a conjuntos e coletivos culturais da UFPE;
- II – Fomento à criação artístico-cultural;
- III – Fomento à realização de eventos artístico-culturais.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos do Edital de Apoio à Realização Artística (ARA), no âmbito do Programa de Estímulo à Cultura (PEC-UFPE):

I – Estimular, fortalecer e contribuir para a consolidação dos Conjuntos e Coletivos Artístico-Culturais da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), reconhecendo seu papel na produção, pesquisa, difusão e continuidade das práticas artísticas no ambiente universitário, bem como na promoção do protagonismo da comunidade acadêmica;

II – Apoiar a criação e a produção artístico-cultural da UFPE, em suas diversas linguagens, fomentando o desenvolvimento de obras, processos criativos e ações culturais que ampliem o acesso à arte, valorizem a diversidade de expressões e fortaleçam a cultura como dimensão essencial da formação universitária e de sua relação com a sociedade;

III – Apoiar a realização de eventos artístico-culturais no âmbito da UFPE, tais como mostras, apresentações, encontros, ciclos e demais ações de difusão, que promovam a circulação artística, a fruição cultural e o acesso público às produções desenvolvidas pela comunidade universitária, contribuindo para o fortalecimento da presença institucional da Universidade no campo da cultura.

3. DAS LINHAS DE FOMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas deste Edital serão financiadas dentro dos recursos do orçamento da UFPE, no valor global de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo possível a ampliação, conforme disponibilidade orçamentária.

3.2 A fonte dos recursos financeiros a ser utilizada neste edital está registrada sob a ação orçamentária do Plano Orçamentário Anual (POA) da UFPE apresentada a seguir:

06.01.PROEXC.06 - PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA - Auxílio Financeiro a Pesquisador - 3390.20 (Despesas de Custeio) – R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

3.3 Este edital se propõe à seleção de projetos culturais, nas áreas e linguagens culturais que compõem o escopo da PROCULT, especificadas no ANEXO I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações artístico-culturais na UFPE que desenvolvam atividades nas seguintes linhas de fomento:

3.3.1 Conjuntos e Coletivos da UFPE

Entende-se como Conjuntos e Coletivos Artístico-Culturais os grupos constituídos no âmbito da comunidade da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), formados por discentes, docentes e/ou técnicos-administrativos, que atuem de forma continuada na criação, produção, pesquisa e difusão artístico-cultural, em quaisquer linguagens e expressões artísticas.

Esta linha contempla coletivos que desenvolvam ações nas áreas das artes cênicas, artes visuais, música, audiovisual, literatura, cultura popular, performance, artes integradas, práticas interdisciplinares e demais manifestações artístico-culturais contemporâneas e tradicionais, promovendo no mínimo 03 (três) apresentações, exposições, intervenções, exhibições, concertos, espetáculos, ações formativas ou outras formas de compartilhamento público de seus trabalhos durante a vigência do projeto.

As propostas deverão contribuir para o fortalecimento da produção artística no âmbito da UFPE, estimular a diversidade de linguagens, promover o diálogo entre a universidade e a sociedade, valorizar a pluralidade cultural e incentivar processos criativos coletivos, considerando as dimensões artística, formativa e de difusão cultural.

Para esta linha será disponibilizado o valor de até R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), destinados ao fomento de propostas, sendo:

3.3.1.1 3 propostas de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para conjuntos e coletivos que possuam 20 ou mais integrantes;

3.3.1.2 6 propostas de até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para conjuntos e coletivos que possuam até 19 integrantes.

3.3.2 Criação Artístico-Cultural

Entende-se como criação artístico-cultural toda ação resultante de um processo comunicativo que valoriza os conceitos de criatividade e de arte e se relaciona com atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão desenvolvidas por servidores (docentes e técnicos) com a participação de estudantes da instituição, que gerem produtos concretos nas mais variadas linguagens artísticas.

Para esta linha será disponibilizado o valor de até R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), destinados ao fomento de propostas, sendo:

3.3.2.1 até 10 propostas de até R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) cada, destinadas ao Auxílio ao Pesquisador (Custeio), de acordo com a disponibilidade orçamentária e a ordem de classificação.

3.3.3 Eventos Artístico-Culturais

Entende-se como Eventos Artístico-Culturais as ações de caráter pontual ou programações concentradas, tais como mostras, ciclos, encontros, feiras, seminários, apresentações públicas, temporadas e iniciativas correlatas, realizadas no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), que promovam a fruição cultural, a circulação artística e o acesso da comunidade universitária e da sociedade às artes.

Para esta linha será disponibilizado o valor de até R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), destinados ao fomento de propostas, sendo:

3.3.3.1 até 10 propostas de até R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) cada, na modalidade Auxílio ao Pesquisador (Custeio), destinadas exclusivamente à realização, produção, difusão e acessibilidade dos eventos apoiados, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a ordem de classificação.

3.4 O presente Edital prevê a concessão de recursos financeiros, na modalidade Auxílio Financeiro a Pesquisador, em conformidade com a Resolução nº 17/2023 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, regulamentada pela Portaria Normativa nº 14/2023 do Gabinete do Reitor.

Parágrafo único. Após a análise das propostas aprovadas, havendo saldo em alguma das linhas de ação, o valor poderá ser redistribuído para outras linhas, respeitada a ordem classificatória por maior nota e o limite orçamentário global deste edital.

3.5 Os recursos deverão ser utilizados impreterivelmente até a data de 30/04/2027, sendo esta a data-limite para emissão de recibos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios.

3.6 Os projetos serão contemplados, por ordem de classificação, até o limite orçamentário disponibilizado para este edital.

3.7 Há possibilidade, após a análise, de ocorrerem solicitações de ajustes na planilha financeira por parte da equipe da PROCULT, para adequação ao edital e à limitação orçamentária.

3.8 Caso a quantidade de projetos selecionados seja inferior ao montante do recurso disponível para este edital, as inscrições poderão ser reabertas para a seleção de novas propostas ou os recursos poderão ser direcionados para implementação de projetos e ações institucionais da PROCULT, cabíveis nos recursos remanescentes.

§ 1º Quando da reabertura do edital, os recursos remanescentes poderão ser redimensionados entre as linhas de fomento, bem como poderão prever outras linhas de fomento específicas, de acordo com o escopo de atuação da Diretoria de Artes da PROCULT.

§ 2º O montante remanescente dos recursos poderá ser destinado às ações da Diretoria de Artes da PROCULT executadas por meio de programas e projetos institucionais a serem desenvolvidos em seus equipamentos culturais.

4. DOS PROPONENTES

4.1 As ações devem ser propostas/coordenadas por servidor(a) docente ou técnico-administrativo(a), vinculado(a) ao quadro ativo permanente da UFPE.

4.1.1 Não poderão concorrer a este edital proponentes que:

- a) possuam ações com financiamento da PROCULT não finalizadas, com prestação de contas pendentes, ou cujo Relatório de Atividades não tenha sido aprovado;
- b) estiverem afastados ou em licença;
- c) sejam servidores inativos (aposentados);
- d) sejam professores(as) substitutos(as).

4.2 Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta em cada linha de fomento especificada no item 3. Caso aprovado em mais de uma linha, será considerada a proposta de maior pontuação.

4.3 Todas as propostas devem indicar, obrigatoriamente, uma vice-coordenação, exercida por servidor(a) docente ou técnico-administrativo(a) vinculado(a) ao quadro ativo permanente da UFPE.

4.4 A mesma ação não poderá ser objeto de submissão em diferentes linhas deste edital ou em outros editais de fomento da PROCULT.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedado ao(à) coordenador(a):

- I – utilizar recursos das despesas de custeio em despesas de capital (material permanente);
- II – utilizar os recursos para finalidade não definida e aprovada no projeto ou no Plano de Trabalho;
- III – transferir numerário para outra conta pessoal ou de outrem, exceto para recebimento de diárias ou pagamento de serviço de pessoa física;
- IV – utilizar os recursos depositados na conta a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura ou para aplicação no mercado financeiro;
- V – transferir a terceiros as obrigações assumidas;

- VI – pagar contas de energia elétrica, telefonia, água potável e esgotamento sanitário, bem como outras despesas entendidas como de custeio regular da UFPE;
- VII – efetuar pagamento regular a pessoas físicas de modo a caracterizar vínculo empregatício de natureza trabalhista celetista;
- VIII – efetuar o pagamento de taxas escolares ou mensalidades;
- IX – efetuar pagamento a membros da equipe técnica do projeto, salvo diárias;
- X – efetuar pagamento para execução de atividades ou funções administrativas;
- XI – efetuar pagamento de remuneração, a qualquer título, por serviços de consultoria ou assistência técnica realizados por servidores da administração pública federal ou estadual, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista, conforme legislação vigente;
- XII – efetuar a aquisição de material permanente. São considerados materiais permanentes: equipamentos de processamento de dados, de comunicação, máquinas e aparelhos gráficos, elétricos e eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, instrumentos musicais, ferramentas, móveis, livros e outros itens;
- XIII - utilizar os recursos para a contratação de serviços de buffet;
- XIV - utilizar os recursos para efetuar manutenções ou melhorias em bens e equipamentos que não pertençam à Universidade Federal de Pernambuco, sendo obrigatória a informação do número de tombamento dos itens.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições estarão abertas no período de 25 de março de 2026 a **13 de maio de 2026**, até às 23h59min (horário oficial de Brasília).

6.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico (Google Forms), a ser disponibilizado pela Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal de Pernambuco (PROCULT/UFPE), dentro do prazo estabelecido neste edital.

6.3 No formulário de inscrição, o(a) proponente deverá preencher todas as informações solicitadas, incluindo: título do projeto, nome do(a) coordenador(a), unidade de vínculo e linha de fomento pretendida, além de anexar os documentos obrigatórios descritos abaixo.

6.4 Deverão ser anexados, no formulário eletrônico de inscrição:

- I – Planilha Técnico-Financeira, conforme modelo disponibilizado no ANEXO III (obrigatório);
- II - Currículo do(a) proponente;
- III – Portfólio do conjunto ou coletivo (obrigatório apenas para a linha I - Fomento para conjuntos e coletivos);
- IV – Comprovante de vínculo ao quadro ativo permanente da UFPE (obrigatório para o(a) coordenador(a) e vice-coordenador(a))
- V – Carta de Anuência de Colaboração (opcional);
- VI – Carta de Anuência de espaço cultural ou parceria institucional externa à UFPE (opcional);

6.5 Quando for o caso, deverá ser anexada, no formulário eletrônico de inscrição, a Carta de Anuência de colaboração voluntária, em formato PDF, conforme modelo disponibilizado no ANEXO IV.

6.6 Quando for o caso, deverá ser anexada, no formulário eletrônico de inscrição, a Carta de Anuência de espaço cultural ou de parceria institucional externa à UFPE para execução da ação, em formato PDF, conforme modelo disponibilizado no ANEXO V.

6.7 O envio do formulário eletrônico devidamente preenchido, com todos os documentos obrigatórios anexados, será considerado como efetivação da inscrição. Caso seja necessário complementar ou corrigir informações ou documentos, o(a) proponente poderá realizar novo envio do formulário dentro do prazo de inscrições, sendo considerada válida, para fins de análise, a última submissão realizada.

6.8 Não serão aceitas inscrições enviadas por outros meios, incompletas ou fora do prazo estabelecido neste edital.

CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Inscrições	25/03/2026 a 10/05/2026
Inscrições	25/03/2026 a 13/05/2026
Análise de Pendência Financeira	11/05/2026 a 15/05/2026
Análise de pendências financeiras e de relatórios de editais anteriores	14/05/2026 a 17/05/2026
Período de avaliação das propostas	18/05/2026 a 08/06/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 09/06/2026
Prazo para recurso	10/06/2026 a 12/06/2026
Resultado final	Até 15/06/2026
Prazo para envio da documentação descrita no item 7	Até 21/06/2026
Período de desenvolvimento das ações do projeto	01/07/2026 a 30/04/2027
Execução do recurso financeiro	Até 30/04/2027
Prestação de contas financeira	Até 31/05/2027
Apresentação do Relatório de Atividades	Até 30/06/2027

6.9 Após o período de inscrições, será realizada a análise de pendências de prestação de contas com a Pró-Reitoria de Extensão e Pró-Reitoria de Cultura. Esta etapa é de caráter eliminatório e ocorrerá no período de 11 a 15 de maio de 2026. Somente serão avaliadas as propostas que forem aprovadas na referida análise.

6.10 Os projetos aprovados deverão prever a realização de suas ações no período de 01 de julho de 2026 a 30 de abril de 2027, correspondente a 10 (dez) meses de execução, conforme cronograma estabelecido pela PROCULT.

6.11 O(A) proponente é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas e pela documentação apresentada no ato da inscrição.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 O Auxílio Financeiro a Pesquisador será concedido mediante o envio da documentação obrigatória pelo(a) coordenador(a) do projeto aprovado, por meio da abertura de processo eletrônico no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC/UFPE, disponível em: <https://sipac.ufpe.br/>, destinado à Diretoria de Artes da PROCULT (código da unidade: 11.21.06).

7.2 Para abertura do processo eletrônico no SIPAC, o(a) coordenador(a) deverá seguir o seguinte passo a passo:

- I – acessar o sistema SIPAC com seu login institucional;
- II – selecionar o menu: Protocolo → Cadastrar Processo → Novo Processo;
- III – preencher os campos obrigatórios com as seguintes informações:

Tipo de processo: PROJETO DE CULTURA

Classificação CONARQ: 023.6 – AUXÍLIOS

Assunto detalhado: Implementação do Projeto [Nome do Projeto], coordenado por [Nome do Coordenador(a)], EDITAL Nº 02/2026 – APOIO À REALIZAÇÃO ARTÍSTICA (ARA) – PROCULT/UFPE

Natureza do processo: Ostensivo

Unidade de destino: DIRETORIA DE ARTES – PROCULT (11.21.06)

IV – anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Termo de Outorga, devidamente preenchido e assinado (OSTENSIVO);
- b) Planilha técnico-financeira contendo orçamento, metas e equipe do projeto (ANEXO III) (OSTENSIVO);
- c) Comprovante bancário em nome do(a) coordenador(a), contendo obrigatoriamente nome do banco, número da agência e número da conta (RESTRITO);
- d) Documento oficial de identificação com foto (RESTRITO);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (RESTRITO).

V – conferir todas as informações e anexos e realizar o envio do processo eletrônico à unidade de destino indicada.

7.3 Todos os documentos anexados ao processo deverão ser assinados eletronicamente pelo(a) coordenador(a) do projeto por meio do próprio SIPAC.

7.4 O não envio da documentação completa no prazo estabelecido no cronograma deste edital implicará a desclassificação do projeto e a convocação do próximo projeto classificado, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Caberá à Comissão de Avaliadores da Diretoria de Artes, designada pela Pró-Reitoria de Cultura, a análise e o julgamento das propostas, que se darão em duas etapas: Análise Técnica, Análise de Mérito Artístico-Cultural e Análise Técnico-Financeira

8.2 A Análise Técnica é etapa eliminatória, realizada pela equipe técnica da Diretoria de Artes da PROCULT, que fará a análise formal das propostas em consonância com as exigências constantes neste edital, verificando a conformidade documental, a elegibilidade do proponente e o enquadramento da proposta ao objeto e às linhas de fomento estabelecidas.

8.2.1 O resultado da Análise Técnica classificará as propostas como:

I – APTA, quando atender integralmente às exigências formais, documentais e aos critérios estabelecidos neste edital, estando habilitada a prosseguir para a etapa de Análise de Mérito Artístico-Cultural;
II – INAPTA, quando não atender às exigências formais, documentais ou aos critérios estabelecidos neste edital, sendo eliminada do processo seletivo.

8.2.2 Serão consideradas inaptas e eliminadas nesta etapa as propostas que:

a) estiverem ausentes de qualquer documentação obrigatória listada no item 6 deste edital;
b) não estiverem alinhadas ao objeto e aos objetivos deste edital;
c) cujo(a) proponente não possua vínculo ativo com a UFPE, conforme os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2.3 Somente as propostas classificadas como aptas na Análise Técnica seguirão para a etapa de Análise de Mérito Artístico-Cultural.

8.3 A Análise de Mérito Artístico-Cultural, valendo até 10,0 (dez) pontos, é etapa eliminatória e classificatória, realizada por Comissão de Avaliadores designada pela Pró-Reitoria de Cultura da UFPE, que avaliará as propostas com base nos seguintes critérios:

I – Valor cultural e artístico da proposta;
II – Relevância da proposta;
III – Qualidade técnica da proposta;
IV – Aspectos sociais do projeto;
V – Regionalização.

8.4 A Análise Técnico-Financeira será realizada pela Coordenação Administrativa e Financeira responsável, a fim de verificar a adequação da planilha financeira enviada pelo proponente às condições exigidas no edital. Esta etapa não é eliminatória. O proponente terá o prazo de até 02 (dois) dias para realizar as alterações indicadas pelo setor financeiro, em caso de necessidade.

8.4.1 As propostas selecionadas para ajustes na planilha financeira que não cumprirem o prazo informado no item anterior serão desclassificadas.

8.5 A nota final de cada proposta corresponderá à pontuação obtida na Análise de Mérito Artístico-Cultural (NMAC), atribuída pela Comissão de Avaliadores.

Critério	Descritores objetivos	Pontuação máxima
1. Valor cultural e artístico da proposta	Potência cultural/artística do objeto; contribuição para valorização, difusão, preservação, inovação e/ou desenvolvimento da linguagem; contribuição para o ecossistema cultural universitário e/ou relação com a sociedade.	4,0
2. Relevância da proposta (originalidade, autenticidade, singularidade)	Diferencial criativo: originalidade do recorte, linguagem, formato, repertório, curadoria, metodologia e abordagem; autenticidade e singularidade	2,0
3. Qualidade técnica da proposta (consistência, clareza e coerência)	Clareza e consistência do objeto; coerência interna (objetivos–metas–metodologia–cronograma–produtos); viabilidade de execução (capacidade técnica, logística, orçamentária e compatibilidade do plano).	2,5
4. Aspectos sociais do projeto	Ampliação de acesso e fruição; inclusão sociocultural; ações formativas/educativas; estratégias de acessibilidade comunicacional (quando aplicável), diversidade e inclusão, e adequação do público-alvo.	1,0
5. Regionalização (<i>campi do interior / cidades fora da RMR</i>)	Grau de descentralização territorial e alcance: realização/circulação em campi do interior e/ou municípios fora da RMR; consistência do plano territorial (não apenas “citar”, mas dizer como fará).	0,5

8.6 Caberá recurso ao resultado preliminar da Análise de Mérito Artístico-Cultural, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua divulgação.

Parágrafo único. A solicitação de recurso, devidamente justificada, deverá ser enviada para o e-mail: artes.procult@ufpe.br.

8.7 As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação e selecionadas dentre aquelas que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, até o limite dos recursos financeiros disponíveis neste edital.

9. DAS DESPESAS FINANCIÁVEIS

9.1 Este edital prevê a aplicação de recursos financeiros na modalidade Auxílio Financeiro a Pesquisador.

9.2 As normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador estão dispostas na Resolução nº 17/2023 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, regulamentada pela Portaria Normativa nº 14/2023 do Gabinete do Reitor.

9.3 As propostas contempladas por este edital serão selecionadas por ordem de classificação, até o limite orçamentário disponibilizado pela UFPE, conforme o item 3 deste edital.

9.4 Serão financiáveis as seguintes naturezas de despesa, desde que estejam estritamente vinculadas à execução das atividades e sustentadas nas definições metodológicas da ação: 3390.20 (Despesas de Custeio), tais como:

I – materiais de consumo;

II – serviços de terceiros, pessoas jurídicas ou físicas, estritamente necessários à execução do projeto;

III – licenças temporárias de software;

IV – diárias;

V – despesas com deslocamento terrestre.

9.5 Todas as despesas executadas no âmbito do Auxílio Financeiro a Pesquisador devem ser em nome e número de Cadastro de Pessoa Física – CPF do beneficiário, e comprovadas por meio de documento fiscal e comprovante de pagamento pertinente emitidos dentro do prazo de vigência do Auxílio.

9.5.1 Em caso de impossibilidade de continuidade do projeto pelo(a) coordenador(a) da ação, não será permitida a transferência do recurso para o (a) vice-coordenador(a), sendo obrigatória a devolução do recurso não utilizado.

9.6 Das Despesas com Diárias

9.6.1 A utilização do recurso para custear diárias somente será permitida no âmbito dos municípios do Estado de Pernambuco, desde que os deslocamentos estejam previstos no plano de trabalho da ação, exceto na Região Metropolitana do Recife e/ou no município de lotação do trabalho do(a) coordenador(a).

9.6.2 As diárias têm valor máximo de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), conforme estabelece o Decreto nº 5.992, de 2006 – Anexo I (redação dada pelo Decreto nº 11.872, de 2023).

9.6.3 Quando da utilização do recurso com esta finalidade, é necessário o preenchimento do Recibo de Declaração de Uso de Diárias e/ou do Recibo de Pagamento de Diárias a Estudantes ou Pesquisadores Colaboradores, em anexo.

9.7 Das Despesas com Deslocamento Terrestre

9.7.1 Serão permitidas despesas com deslocamento terrestre, desde que sejam observadas as seguintes orientações, conforme a modalidade:

I – táxi: apresentação do recibo contendo trecho percorrido, nome e número de CPF do motorista e placa do veículo;

- II – locação de veículo/traslado: apresentação de Nota Fiscal/Nota de Serviço;
- III – combustível: apresentação de Nota Fiscal (cupom);
- IV – passagem terrestre: apresentação de bilhete de embarque e desembarque.

9.7.2 Também serão permitidas as despesas com serviços de transporte privado de passageiros (aplicativos de transporte), desde que comprovadas através da apresentação das informações da viagem, cedidas pelo aplicativo, com data, hora, trajeto, valor da corrida e nome do usuário. Além disso, também serão permitidas as despesas com a inclusão de crédito em Vale Eletrônico Metropolitano (VEM) Estudante, desde que comprovadas com a apresentação do comprovante de pagamento, junto ao cartão VEM do estudante em questão.

9.7.3 Não serão permitidas despesas com aquisição de passagens aéreas.

9.8 Das Despesas com Contratação de Serviços

9.8.1 Na contratação de serviços destinados ao desenvolvimento do plano de trabalho, objeto do auxílio financeiro, o beneficiário deverá sempre observar o princípio do menor preço, sem deixar de considerar os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da ação, garantindo, assim, o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9.8.2 Todas as contratações devem estar diretamente relacionadas ao cumprimento das metas e objetivos do projeto cultural. É responsabilidade do proponente justificar a aplicabilidade do item contratado aos órgãos competentes, se necessário.

9.8.3 Quando o valor do serviço for maior do que 05 (cinco) salários mínimos, o beneficiário deverá providenciar 03 (três) cotações, preservando o princípio da economicidade. O mesmo se aplica para os casos em que o valor por fornecedor ultrapassar 05 (cinco) salários mínimos.

9.8.4 Fica dispensada a apresentação de 03 (três) cotações, independentemente do valor, em caso de fornecedor exclusivo ou mediante justificativa técnica. No caso de fornecedor exclusivo, é obrigatória a apresentação do documento de exclusividade.

9.8.5 Nos casos de contratação de serviços de terceiros – pessoa física, é necessário utilizar o Recibo de Pagamento de Serviço – Pessoa Física, em anexo, preenchendo-o em todos os seus campos, devendo o beneficiário estar atento às incidências de ISS, IRPF e à responsabilidade sobre os seus recolhimentos, os quais devem estar devidamente comprovados.

9.8.6 Devido à Instrução Normativa nº 01 de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, todas as contratações relacionadas com a Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) deverão ser previamente autorizadas formalmente pelos Núcleos de Apoio à Tecnologia da Informação (NATIs) ou Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

9.9 A despesa realizada para pagamento de taxa de inscrição para participação em cursos, congressos, seminários, mostras, festivais, encontros técnicos ou atividades correlatas deverá ser comprovada através do recibo de pagamento ou depósito bancário em favor da instituição organizadora do evento, juntamente com o certificado ou comprovante de participação, quando aplicável.

9.10 Da Importação

A despesa realizada com importação de material de consumo, serviços (softwares temporários), incluindo as despesas com IOF, poderá ser realizada diretamente pelo beneficiário. Neste caso, deverá ser encaminhada, quando da prestação de contas, cópia da seguinte documentação:

I- contrato de câmbio ou comprovante da despesa em fatura de cartão de crédito, que apresente a taxa de câmbio utilizada;

II- fatura comercial (invoice ou receipt);

III- declaração de importação, se houver; e

IV- demais comprovantes de desembaraço, quando houver

9.11 As despesas solicitadas poderão ser objeto de questionamentos para que seja comprovada a estrita vinculação à execução das atividades e sustentação nas definições metodológicas da proposta, demonstrando a necessidade de sua utilização para o cumprimento dos objetivos do projeto.

Parágrafo único. Os objetivos, metas e atividades centrais da ação não poderão ser integralmente terceirizados via contratação de pessoa física ou jurídica, visto que constituem atividades definidas e realizadas pelos membros da equipe do projeto.

9.12 A liberação do recurso financeiro estará condicionada à adequação do plano de trabalho ao edital, quando necessária, assim como à assinatura do Termo de Outorga e ao envio da documentação exigida via SIPAC.

9.13 Verificada a necessidade de alterações ou de prorrogação do período de vigência administrativa do Termo de Outorga, é obrigatória a solicitação prévia, com antecedência mínima de 30 dias, dirigida à Diretoria de Artes da PROCULT.

9.14 As propostas que não estiverem de acordo com este documento receberão parecer com as indicações de alterações, que deverão ser realizadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O descumprimento desse prazo acarretará o cancelamento da proposta e a PROCULT fará a convocação da proposta classificada seguinte, de acordo com o tipo de fomento.

9.15 Durante o período de execução da ação, será permitida a alteração dos itens propostos na planilha financeira. Neste caso, será necessário enviar a planilha financeira atualizada por meio de processo no SIPAC. A execução financeira baseada nessa nova planilha somente será liberada após o parecer de aprovação da Divisão de Finanças da Proext.

10. DA READEQUAÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS

10.1 Qualquer solicitação de alteração relativa à execução do projeto aprovado no âmbito deste edital, incluindo mudança de equipe, prazo de execução, metas ou orçamento, deverá ser previamente solicitada à Diretoria de Artes da PROCULT.

10.2 As solicitações de readequação deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para sua implementação, exclusivamente por meio do e-mail institucional artes.procult@ufpe.br, contendo justificativa detalhada e a descrição das alterações pretendidas.

10.3 Cada projeto aprovado será acompanhado por um(a) Coordenador(a) Técnico(a) designado(a) pela Diretoria de Artes da PROCULT, ao (à) qual caberá a análise técnica da solicitação, podendo solicitar esclarecimentos ou ajustes complementares, quando necessário.

10.4 A solicitação de **readequação do projeto** deverá ser encaminhada **via e-mail**, mediante o envio do **formulário específico constante no ANEXO VI**, acompanhado da **atualização da Planilha Técnico-Financeira (ANEXO III)**.

10.5 A readequação somente será considerada oficialmente autorizada após manifestação expressa de aprovação pela Diretoria de Artes da PROCULT, encaminhada por e-mail institucional.

10.6 Em situações excepcionais, tais como surtos epidêmicos, emergências sanitárias ou outras circunstâncias que inviabilizem a execução presencial das atividades, será permitida a readequação da proposta para formato remoto ou híbrido, desde que respeitados os protocolos de segurança estabelecidos pelos órgãos governamentais competentes e pela administração da Universidade Federal de Pernambuco.

10.7 Nestes casos, o(a) proponente deverá solicitar formalmente a readequação por e-mail à Diretoria de Artes da PROCULT, mediante envio do ANEXO VI, acompanhado da justificativa e da documentação pertinente.

10.8 Após o recebimento da solicitação completa e da documentação exigida, a Diretoria de Artes da PROCULT emitirá parecer técnico e comunicará a decisão no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo único. Nenhuma alteração no projeto poderá ser implementada antes da aprovação formal da Diretoria de Artes da PROCULT, sob pena de caracterização de descumprimento das obrigações previstas neste edital.

11. DOS DEVERES E DO ACOMPANHAMENTO

11.1 Dos deveres dos coordenadores das propostas selecionadas

Serão responsabilidades dos coordenadores das propostas selecionadas:

I – Da execução do projeto e do cumprimento das metas;

a) Executar integralmente o projeto aprovado, garantindo a realização de todas as metas (atividades e apresentações artístico-culturais, ações formativas, etc) previstas na proposta e no plano de trabalho aprovado;

b) Constituem entregas obrigatórias do projeto:

- a prestação de contas financeira
- registro e comprovação das metas alcançadas através de relatório de atividades;

- c) O não cumprimento, total ou parcial, das entregas obrigatórias poderá implicar a não aprovação do relatório de atividades, a reprovação do projeto e as demais medidas administrativas cabíveis;
- d) A execução das entregas deverá observar os prazos, objetivos e condições estabelecidos neste edital e no plano de trabalho aprovado;
- e) Todas as entregas constituem contrapartida institucional do apoio concedido e deverão contribuir para o fortalecimento da política cultural e da programação artística da UFPE e da PROCULT.

II – Das apresentações artístico-culturais institucionais

- a) As propostas aprovadas na linha de fomento Conjuntos e Coletivos deverão realizar, obrigatoriamente, no mínimo 3 (três) apresentações artístico-culturais, como parte integrante das entregas do projeto;
- b) As apresentações deverão compor a programação oficial da PROCULT, podendo ocorrer:
 - nos equipamentos culturais da UFPE;
 - em programações institucionais promovidas pela PROCULT;
 - em ações realizadas em parceria com unidades acadêmicas ou instituições culturais parceiras;
 - em espaços externos, desde que integrados à programação institucional da PROCULT;
- c) As apresentações deverão ser gratuitas e abertas ao público, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela PROCULT;
- d) As apresentações constituem entregas obrigatórias do projeto e serão consideradas para fins de aprovação do relatório de atividades;
- e) As datas, locais e condições das apresentações serão definidos em articulação com o(a) Coordenador(a) Técnico(a) da Diretoria de Artes, respeitando o calendário institucional e a disponibilidade dos equipamentos culturais.

III – Da comunicação institucional e divulgação

- a) Aplicar obrigatoriamente as marcas da UFPE e da PROCULT em todos os materiais de divulgação, produtos e ações vinculados ao projeto, conforme o Manual de Identidade Visual da UFPE;
- b) Encaminhar ao(à) Coordenador(a) Técnico(a) da PROCULT, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, o material de divulgação de cada apresentação ou ação, contendo:
 - Release informativo sobre a apresentação ou ação;
 - data, horário e local da apresentação ou ação;
 - ficha técnica da apresentação ou ação;
 - fotos e/ou artes de divulgação em alta resolução (mínimo 300 dpi), quando houver;
 - contato do responsável pelo projeto;

IV – Do acompanhamento e comunicação da execução

- a) Manter o(a) Coordenador(a) Técnico(a) da DIART informado(a) sobre o cronograma e a execução das ações, produtos e apresentações;
- b) Atender às orientações e solicitações da DIART e do(a) Coordenador(a) Técnico(a) designado(a);
- c) Colaborar com as ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação institucional do projeto.

V – Da prestação de contas e relatório de atividades

- a) Apresentar a prestação de contas financeira e o relatório de atividades, conforme as normas e prazos estabelecidos neste edital;
- b) A prestação de contas financeira consiste na comprovação da correta aplicação dos recursos recebidos, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente às despesas realizadas no âmbito do projeto, conforme as normas estabelecidas neste edital e nas orientações do setor financeiro competente da UFPE;
- c) A análise do Relatório de Atividades somente será realizada após a aprovação da prestação de contas financeira;
- d) O Relatório de Atividades deverá comprovar a execução integral das metas, produtos e apresentações previstas no projeto, por meio de documentação comprobatória, tais como registros fotográficos, vídeos, materiais de divulgação, listas de presença, links de transmissão ou outras evidências que demonstrem a realização das atividades.

11.2 Das responsabilidades da Diretoria de Artes da Pró-Reitoria de Cultura – PROCULT

Compete à Diretoria de Artes da Pró-Reitoria de Cultura – PROCULT:

- I – articular e integrar os projetos aprovados à programação cultural institucional;
- II – disponibilizar, quando possível e mediante agendamento, espaços em seus equipamentos culturais para realização das ações e apresentações;
- III – disponibilizar as marcas institucionais e orientações de comunicação visual;
- IV – apoiar a divulgação institucional das ações e apresentações;
- V – acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos projetos aprovados;
- VI – designar Coordenador(a) Técnico(a) responsável pelo acompanhamento da execução do projeto.

11.3 Do acompanhamento técnico dos projetos

I – A Diretoria de Artes da Pró-Reitoria de Cultura – PROCULT designará um(a) Coordenador(a) Técnico(a) responsável pelo acompanhamento da execução do projeto aprovado.

II – Compete ao(à) Coordenador(a) Técnico(a):

- a) acompanhar e monitorar a execução do plano de trabalho e metas;
- b) orientar o(a) coordenador(a) do projeto quanto aos procedimentos institucionais;
- c) articular a inserção das ações e apresentações na programação institucional;
- d) acompanhar o cumprimento das obrigações previstas neste edital;
- e) emitir parecer técnico sobre a execução do projeto;
- f) subsidiar a análise e aprovação do Relatório de Atividades;
- g) comunicar à Diretoria de Artes da PROCULT eventuais inconsistências ou descumprimentos das obrigações previstas.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

12.1 A Prestação de Contas Financeira consiste na comprovação da correta aplicação dos recursos concedidos, devendo demonstrar sua vinculação direta com as atividades previstas no projeto aprovado.

12.2 A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência da execução financeira do projeto, mediante abertura de processo eletrônico no SIPAC.

12.3 No processo eletrônico deverão constar as seguintes informações:

Tipo de processo: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Classificação CONARQ: 023.6 – AUXÍLIOS

Assunto detalhado: Prestação de Contas Financeira do Projeto [Nome do Projeto], coordenado por [Nome do Coordenador(a)], Edital ARA – PROCULT/UFPE

Unidade de destino: DIRETORIA DE ARTES – PROCULT (11.21.06)

12.4 A prestação de contas deverá conter obrigatoriamente:

I – planilha de prestação de contas financeira detalhada (fornecida posteriormente pelo(a) coordenador(a) técnico(a));

II – comprovantes das despesas realizadas, tais como:

- notas fiscais;
- cupons fiscais;
- recibos de pagamento a pessoa física, juntamente com os comprovantes de recolhimento de impostos devidos ou quitação do CIM;
- comprovantes de diárias, quando aplicável;

III – orçamentos prévios, quando aplicável.

12.5 Somente serão aceitos comprovantes de despesas que:

I – tenham sido emitidos dentro do período de vigência financeira do projeto;

II – estejam legíveis e completos;

III – estejam diretamente relacionados às atividades do projeto aprovado.

12.6 Cupons fiscais deverão ser digitalizados ou copiados, considerando sua baixa durabilidade, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

12.7 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente entre a data de recebimento do auxílio e o término da vigência financeira estabelecida no Termo de Outorga.

12.8 Em caso de não utilização total dos recursos, o saldo deverá ser devolvido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme orientação do setor financeiro competente da UFPE.

12.9 Qualquer alteração no plano de trabalho aprovado deverá ter sido previamente solicitada à Diretoria de Artes, via e-mail, contendo justificativa, nos termos do item 10 deste edital, e estará sujeita à análise e autorização.

12.10 A prestação de contas será analisada pelo setor financeiro competente da UFPE, podendo resultar em:

- I – aprovação integral;
- II – aprovação com ressalvas;
- III – reprovação parcial ou total.

12.11 A reprovação poderá implicar na devolução total ou parcial dos recursos.

12.12 Após a aprovação da prestação de contas financeira, será emitida pela DIART a Declaração de Aprovação da Prestação de Contas Financeira, caracterizando o encerramento da etapa financeira do projeto.

13. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

13.1 O Relatório de Atividades constitui etapa obrigatória para a conclusão administrativa e institucional do projeto.

13.2 O Relatório de Atividades (ANEXO VII) deverá ser apresentado após a aprovação da Prestação de Contas Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, observado, em qualquer caso, o prazo-limite de 30 de junho de 2027, mediante envio no mesmo processo eletrônico aberto no SIPAC para a Prestação de Contas Financeira.

13.3 O envio do relatório deverá ser realizado por meio de juntada de documento no processo eletrônico já existente, mantendo-se as seguintes informações de identificação do processo:

Tipo de processo: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Classificação CONARQ: 023.6 – AUXÍLIOS

Assunto detalhado: Prestação de Contas Financeira do Projeto [Nome do Projeto], coordenado por [Nome do Coordenador(a)], Edital ARA – PROCULT/UFPE

Unidade de destino: DIRETORIA DE ARTES – PROCULT (11.21.06)

13.4 O Relatório de Atividades deverá ser apresentado em arquivo único, em formato PDF, utilizando o formulário constante no ANEXO VII – RELATÓRIO DE ATIVIDADES, contendo:

- I – descrição detalhada das atividades realizadas;
- II – período de execução;
- III – locais de realização;
- IV – público alcançado;
- V – resultados obtidos;
- VI – avaliação geral do projeto.

13.5 O relatório deverá conter as comprovações das atividades realizadas, conforme campos previstos no formulário do ANEXO VII, podendo incluir, entre outros:

- I – registros fotográficos;

- II – links de vídeos;
- III – materiais gráficos;
- IV – publicações em redes sociais;
- V – matérias em veículos de comunicação;
- VI – outros documentos que comprovem a execução das atividades.

13.6 O Relatório de Atividades será analisado pela Diretoria de Artes, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

13.7 Após a aprovação do relatório, será emitida pela DIART a Declaração de Aprovação do Relatório de Atividades.

13.8 A aprovação do Relatório de Atividades caracteriza a conclusão integral do projeto e o encerramento definitivo do processo administrativo.

14. DA INADIMPLÊNCIA E DAS PENALIDADES

14.1 O não cumprimento das obrigações relativas à Prestação de Contas Financeira e ao Relatório de Atividades, nos prazos e condições estabelecidos neste edital, caracteriza situação de inadimplência junto à PROCULT.

14.2 Será considerado inadimplente o(a) coordenador(a) que:

- I – não apresentar a Prestação de Contas Financeira no prazo estabelecido;
- II – não apresentar o Relatório de Atividades no prazo estabelecido;
- III – não atender às solicitações de complementação documental;
- IV – utilizar os recursos em desacordo com o projeto aprovado;
- V – não devolver recursos quando exigido.

14.3 A inadimplência implicará:

- I – impossibilidade de participação em editais e programas da PROCULT;
- II – impedimento de recebimento de novos apoios institucionais;
- III – registro da pendência nos sistemas administrativos institucionais;
- IV – adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

14.4 O(A) coordenador(a) será formalmente notificado(a) para regularização da pendência.

14.5 A regularização ocorrerá somente após:

- I – aprovação da Prestação de Contas Financeira, quando aplicável;
- II – aprovação do Relatório de Atividades;
- III – cumprimento integral das obrigações previstas neste edital.

14.6 Após a regularização e aprovação de todas as etapas, o processo será considerado definitivamente encerrado, e o(a) coordenador(a) será declarado(a) adimplente junto à Pró-Reitoria de Cultura.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Para concorrer a este edital, o(a) coordenador(a) não poderá ter pendências de relatórios e/ou prestações de contas financeiras de editais anteriores da PROCULT.

15.2 A Pró-Reitoria de Cultura da UFPE não disponibilizará nenhum outro recurso financeiro para a realização das ações, apresentações, ensaios, processos criativos e demais atividades, além dos previstos neste edital.

15.3 A participação nos editais do ano seguinte só será possível com o cumprimento das exigências deste edital. O não cumprimento poderá acarretar:

I – impossibilidade de participar dos próximos editais;

II – critério de desempate desfavorável em próximos editais, quando a entrega ocorrer fora do prazo.

15.4 Informações sobre a execução financeira poderão ser obtidas junto à PROCULT, por meio do e-mail artes.procult@ufpe.br

15.5 A qualquer tempo, este edital poderá ser prorrogado, revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional, restrições orçamentárias e financeiras ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6 Os casos omissos neste edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Cultura da UFPE.

Recife, 11 de maio de 2026.

Mariana Brayner
Pró-Reitora de Cultura

Antonio Carlos Rabêlo Nigro Filho
Diretor de Artes

Isabella Karina de Andrade Lucena
Coordenadora de Apoio à Criação e Difusão Artística

Maria Creuza Bezerra de Oliveira
Coordenadora de Formação e Mediação Artística

ANEXO I – TEMÁTICAS ARTÍSTICO-CULTURAIS E SUBÁREAS

Artes Cênicas

Teatro, dança, circo, ópera, performance, criação técnica (cenografia, figurino, maquiagem, iluminação, sonoplastia), teoria e crítica em artes cênicas e educação em artes cênicas.

Artes Visuais

Bidimensionalidades (pintura, gravura, desenho), tridimensionalidades (escultura, instalações), grafite e murais, arte digital, videoarte, fotografia, história das artes visuais, teoria e crítica em artes visuais e educação em artes visuais.

Audiovisual

Cinema, televisão, internet, animação, documentário, direção de som, direção de arte, edição e montagem, história do audiovisual, teoria crítica em audiovisual, educação em audiovisual e multimídia.

Cultura Popular e Pop

Danças tradicionais (coco, jongo, caboclinho, samba), danças populares e pop (street dance, break dance, passinho, vogue), música tradicional (maracatu, forró, samba, frevo, ciranda), folguedos (bumba-meu-boi, cavalo-marinho, mamulengo, queima da lapinha), performances popular e pop (performance drag queen, comédia stand-up, malabarismo, ilusionismo), festas do ciclo popular (carnaval, quaresma, São João, Natal), cultura geek (cosplay, k-pop, RPG, jogos), cultura queer, artesanato, manifestações religiosas e misticismo, culinária, agricultura familiar, medicina popular, povos originários (indígenas e quilombolas), folclore e esporte.

Literatura

Literatura oral (repente, slam), mediação de leitura (contação de histórias, roda de leitura, clube do livro, sarau), prosa (conto, romance, novela, fanfic, crônica, biografia, ensaios), poesia (cordel, canção, poesia performática), dramaturgia, história em quadrinhos e mangás, roteiro cinematográfico, tradução literária, teoria e crítica literária, literatura e tecnologia, editoração e booktubers.

Música

Música instrumental, música vocal, música de tradição oral, música popular, música erudita, ópera, composição, regência, direção musical, produção musical, música e tecnologias, teoria e crítica da música, educação musical e música aplicada.

Artes Aplicadas

Arquitetura e paisagismo, design (de interiores, industrial, jogos, web design), moda (figurino, editorial, confecção, modelagem, arte em têxtil, wearable art), artesanato (ferro forjado, porcelana, argila, tecido e linha, cerâmica, madeira), marcenaria, serralheria ou movelaria, comunicação social (jornalismo, publicidade e propaganda, rádio, TV e internet), influenciadores digitais, turismo, gastronomia e economia criativa.

ANEXO II – SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

O Formulário de Submissão de Propostas destina-se ao envio de propostas no âmbito do Edital nº 02/2026 – Apoio à Realização Artística (ARA), da Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal de Pernambuco (PROCULT/UFPE).

As propostas deverão apresentar clareza conceitual, consistência artística, viabilidade técnica e relevância cultural, em conformidade com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico (Google Forms), a ser disponibilizado no site da [Diretoria de Artes](#), da PROCULT/UFPE, dentro do prazo previsto neste edital.

ANEXO III – PLANILHA TÉCNICO-FINANCEIRA

Planilha financeira da proposta, em formato editável, contendo metas, equipe do projeto e os itens orçamentários discriminados, com detalhamento de natureza da despesa, quantitativos, descrição detalhada, valores unitários e valor total. Link de acesso à planilha e instruções de uso e preenchimento: [\[Modelo + Instruções\] Anexo III - Planilha Técnico Financeira](#)